



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 41, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 613/2018 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do § 2º do art. 176 da Constituição Estadual, e dá outras providências”, pelas razões aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, algumas das alterações parlamentares realizadas no Projeto de Lei n° 613/2018 impossibilitam a sua sanção integral, como se observará pelas razões adiante descritas.

As prescrições dos §§ 3º e 4º do art. 54, ao proibir a supressão e o remanejamento orçamentário de qualquer função, subfunção, programa, ação ou subação constante no anexo destinado ao Orçamento da Criança e Adolescente – OCA engessa a gestão e impacta potencialmente em eventuais reformas administrativas, pois os remanejamentos, transposições e transferências necessitam de prévia autorização legislativa a qual, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal, reprisado pelo art. 178, VI, da Constituição Alagoana, estaria inviabilizada acaso existisse tal dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, incorre em afronta direta ao aludido no art. 86, § 1º, II, b, da Constituição Estadual, na medida em que tais restrições ocasionam limitações às competências propositivas do Chefe do Poder Executivo de melhor ordenar a organização da Administração Pública, revestindo-se, portanto, de inconstitucionalidade formal e material.

De maneira similar, apresenta-se contrário ao referido comando constitucional o que prevê o art. 56 do prospecto legislativo, uma vez que impõe obrigação ao Executivo de comunicar à Assembleia Legislativa quando da abertura de créditos especiais e extraordinários realizados por decreto, interferindo na autonomia deste Poder e violando os Princípios Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Carta Magna

Outrossim os arts. 10, § 6º, e 41, I, estabelecem que a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 corresponde à lei específica de que trata o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) para o repasse de créditos orçamentários a entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de Utilidade Pública Estadual que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico e turismo.

No entanto, a previsão proposta ultrapassa os procedimentos previstos na LRF e, conseqüentemente, contraria o interesse público, visto que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por elementos cumulativos, quais sejam: a) lei específica; b) atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; e c) previsão no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 613/2018, em especial o § 6º do art. 10 e

o inciso I do art. 41, por contrariedade ao interesse público, e os arts. 54, §§ 3º e 4º, e 56, por inconstitucionalidade formal e material, submetendo-as à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 367324

LEI N° 8.038, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 176, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes orçamentárias do Estado de Alagoas para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II – as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2019;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – a política para aplicação dos recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;
- V – as diretrizes específicas sobre as alterações na Legislação Tributária;
- VI – as disposições gerais;
- VII – anexo de metas fiscais previstas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- VIII – anexo de riscos fiscais; e
- IX – anexo de prioridades e metas.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2019, bem como a execução da respectiva

Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único. As Metas Fiscais para o exercício de 2019 são as constantes dos anexos desta Lei e poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, se verificadas, quando da sua elaboração, as alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2018, além de modificações na legislação que venham a afetar estes parâmetros.

Art. 3º A Administração Pública Estadual elegeu como prioridades para o exercício de 2019 as ações do Plano Plurianual para o período 2016-2019, que integram os anexos desta Lei.

§ 1º As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

§ 2º As ações do Plano Plurianual 2016-2019 de que trata o caput deste artigo, poderão sofrer alterações devidamente demonstradas no Projeto de Lei de Revisão do PPA 2016-2019 em curso, que será encaminhado em conjunto com o Projeto de Lei Orçamentária para ano de 2019.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos Especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual – PLOA para 2019, bem como as alterações da Lei Orçamentária, serão feitos por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública encaminharão à Superintendência de Orçamento Público – SOP da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, até 4 de agosto de 2018, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A proposta a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada, por meio físico, por intermédio de abertura de processo, contendo ofício, justificativa da proposta pleiteada e espelho do SIAFE/AL.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o Tribunal de Contas, até o dia 15 de julho de 2018, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2019 as receitas e despesas serão estimadas a preços correntes de 2019, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos

e eventos imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais a destinação de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 5º desta Lei, para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de Utilidade Pública Estadual, que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico e turismo.

§ 1º O Poder Executivo e os demais poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos estaduais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a instituições, na forma mencionada no caput deste artigo, quando seja verificada:

I – a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública, detentores de cargo comissionado no Estado e com membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo Estado, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo; e

III – a vinculação de seus representantes a qualquer empresa ou entidade que participe ou contribua para qualquer partido brasileiro.

§ 4º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas à disposição da sociedade civil.

§ 5º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar prova de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos com relatórios de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria atualizada.

§ 6º (VETADO).

Art. 11. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, para verificação do cumprimento das metas e objetivos referentes aos recursos recebidos.

Art. 12. As receitas próprias das autarquias, fundações públicas, fundos que tenham estruturas administrativas e/ou operacionais próprias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado serão programadas para atender prioritariamente aos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos e de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de fomento, acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com Entidades Federais, e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 13. Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares, definindo limite e base de cálculo para efeito de observância do disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual poderá definir limite e base de cálculo diversos e específicos para a abertura de créditos suplementares que tenham por objeto a fixação de despesas com pessoal, encargos sociais, precatórios judiciais, dívida pública estadual e contrapartidas de



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS

Secretário Executivo de Gestão Interna, respondendo pelo Expediente

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

ANTONIO DIAS SANTIAGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

ROGÉRIO MOURA PINHEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LAURA CRISTIANE DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	105
Procuradoria Geral do Estado	105
Sec. de Estado da Cultura	113
Sec. de Estado da Educação	115
Sec. de Estado da Fazenda	115
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	120
Sec. de Estado da Infraestrutura	122
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	122
Sec. de Estado da Saúde	123
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	130
Delegacia Geral da Polícia Civil	131
Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar	132
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil	134
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	135
EVENTOS FUNCIONAIS	151
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	188
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	190
PREFEITURAS DO INTERIOR	196
EDITAIS E AVISOS	199



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

convênios.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer limitação quanto ao crescimento das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, em decorrência da regulamentação da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019.

Parágrafo único. A limitação disposta no caput deste artigo deverá ser observada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 de forma que as despesas primárias correntes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, atenda ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016.

Art. 16. A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as Entidades da Administração Indireta e os fundos a ele vinculados.

Art. 17. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual somente poderão ser programados para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, ressalvadas as relativas às dotações referentes a projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito, convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de fomento, acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, custeio administrativo e operacional.

Seção II

Da Estrutura e da Organização do Orçamento Anual

Art. 18. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa, ser executada no SIAFE/AL.

Parágrafo único. Entende-se por empresa estatal dependente a empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 19. O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Compreende por empresa estatal não dependente as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do tesouro estadual somente em virtude de:

- I – participação acionária;
- II – fornecimento de bens ou prestação de serviços; e
- III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 20. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica e modalidade de aplicação, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Despesas Correntes:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) outras despesas correntes.

II – Despesas de Capital:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras; e
- c) amortização da dívida.

§ 1º No caso do orçamento de investimento, a discriminação prevista no caput deste artigo se dará até a fonte de recursos.

§ 2º As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 21. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no § 1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – atividades finalísticas; e
- V – projetos.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 22. As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária.

Art. 23. A proposta Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, será composto de:

- I – quadros orçamentários consolidados;
- II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III – anexo dos Orçamentos de Investimento das empresas estatais; e
- IV – demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, contendo:

I – a estimativa da receita e a fixação da despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – a estimativa da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

III – a fixação da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstra o Programa de Trabalho dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares referidos no inciso IV do caput deste artigo compreenderão:

- I – a evolução da receita e despesa do Tesouro Estadual;
- II – os recursos destinados aos repasses legais relativos à educação, à saúde e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL; e
- III – a síntese da programação, por grupo de despesas, das entidades integrantes do Orçamento de Investimento das empresas estatais.

§ 3º Informações disponibilizadas em meio impresso e magnético de processamento eletrônico, apresentando detalhamento das dotações por elemento de despesa, acompanharão a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção III

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 24. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem assim das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Para fins desta Lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas controladas referidas no caput deste artigo cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que, integrantes do Orçamento de Investimento, recebam recursos do Estado por uma das seguintes formas:

I – participação acionária; e

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 25. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e demais entidades que integram exclusivamente este orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

III – ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores; e

IV – à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, conforme estabelecido no art. 216 da Constituição do Estado de Alagoas, e na Lei Complementar Estadual nº 20, de 4 de abril de 2002.

Seção IV

Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento

Art. 26. O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual pelas formas previstas no § 2º do art. 24 desta Lei.

§ 1º O Orçamento de Investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, as categorias econômicas e o grupo de despesa nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais cuja receita e despesa constem integralmente no Orçamento Fiscal, de acordo com o disposto no art. 24 desta Lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 27. Fica facultado às empresas públicas e sociedades de economia mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de seguridade social, desde que por meio de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando, neste caso, transferência de recursos orçamentários.

Art. 28. O Programa de Dispendios Globais – PDG das empresas estatais estaduais não dependentes, conjunto sistematizado de informações

econômico-financeiras, com o objetivo de avaliar o volume de recursos e dispendios, compatibilizando-o com as metas de política econômica governamental, constituirá anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo conterá a discriminação:

I – das origens dos recursos;

II – das aplicações dos recursos;

III – da demonstração do fluxo de caixa;

IV – do fechamento do fluxo de caixa; e

V – dos usos e fontes dos recursos.

§ 2º A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a Lei Orçamentária Anual, na forma prevista nos arts. 18 e 19, ambos desta Lei.

Seção V

Das Diretrizes para Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo-se utilizar como parâmetro a despesa da folha de pagamento de junho de 2018 para projeção do exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 31. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 180 da Constituição Estadual, somente poderá ser realizado concurso público se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa; e

III – forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública na ocasião do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a incluir previsão para aumento de remuneração de servidores, assim como implantação e alteração de estrutura de carreiras e a admissão ou contratação de pessoal.

Art. 32. Ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, a realizar concurso público no exercício de 2019 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para Administração Pública Estadual.

Art. 33. Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2019, dependerá de autorização especial prévia do Governador do Estado e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
NO EXERCÍCIO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 34. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse para:

I – obras e serviços de engenharia o limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no art. 23, inciso I, a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecido, em todo o caso, o § 5º do art. 23 da Lei citada;

II – bens e serviços em geral, o limite de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no art. 23, inciso II, a, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecido também o disposto no § 5º do art. 23 da Lei citada; e

III – as despesas decorrentes da reestruturação de órgãos da Administração Pública, o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 35. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I – por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos Encargos Gerais do Estado, sob gestão de unidade administrativa integrante da SEFAZ.

Art. 36. Observada a vedação contida no inciso VI do art. 178 da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado de Alagoas, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua Programação Anual de Trabalho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir a outras unidades administrativas mediante descentralização, diretamente ou por meio de destaque, as dotações consignadas em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo, desde que aquelas unidades descentralizadas estejam capacitadas a desempenhar os atos de gestão e regularmente cadastradas como unidades gestoras.

§ 3º A adoção do regime de descentralização somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectiva dotação.

§ 4º A descentralização dos créditos orçamentários não importa em comprometimento ao limite previsto para abertura de créditos suplementares, estabelecido na forma do art. 14 desta Lei, nem representa transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias.

§ 5º Ainda que o crédito tenha sido consignado na unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, a descentralização de créditos orçamentários à unidade gestora executante para execução

de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência à vedação contida no inciso VI do caput do art. 167 da Constituição Federal e no inciso VI do art. 178 da Constituição Estadual.

§ 6º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que se derem por meio de descentralização serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a correspondente modalidade de aplicação.

§ 7º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I – descentralização interna ou provisão orçamentária: efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade; e

II – descentralização externa ou destaque orçamentário: efetuada entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas.

§ 8º A unidade concedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 9º O Poder Executivo regulamentará a descentralização de crédito orçamentário.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesas que viabilizem a execução das despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, sob pena de apuração de sua responsabilidade cível, criminal e administrativa, na forma da legislação vigente.

Art. 38. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação, elemento e subelemento da despesa.

Art. 39. Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos especiais integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFE/AL no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas orçamentárias, e, quanto às despesas, o empenho ou comprometimento, a liquidação e o pagamento.

Parágrafo único. O ato de empenho ou comprometimento da despesa deverá conter, em sua descrição, a especificidade do bem ou serviço objeto do gasto de forma explicitada, bem como o lançamento dos contratos firmados, que obrigatoriamente terão que ser lançados pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, assim como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública.

Art. 40. As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro deverão conter exposições de motivos e informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2019;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

Art. 41. A destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive a título de contribuições, subvenções ou auxílios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, deverá observar:

I – (VETADO);

II – os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; e

III – as áreas de atuação das entidades beneficiadas, que devem atuar nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico e turismo.

§ 1º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam

os recursos.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível, no portal da transparência, a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

Art. 42. As transferências voluntárias entre o Estado e os Municípios, consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação pelo ente beneficiado, no ato da assinatura do ajuste, das regularidades necessárias, atendendo ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A transferência dos recursos na forma do caput deste artigo dar-se-á mediante a celebração de convênio, contrato de repasse, termo de cooperação ou outro instrumento congêneres, que devem obedecer ao que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

§ 2º Deverá constar na Lei Orçamentária dos Municípios créditos orçamentários correspondentes à contrapartida das transferências voluntárias.

Seção II

Das Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Despesas e Limitação de Empenho

Art. 43. Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I – o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais; e

III – os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção III

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 44. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do caput do art. 4º e no § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 45. A Agência de Fomento de Alagoas S/A, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

I – realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;

II – promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;

III – concessão de financiamentos de capital fixo, de giro e empréstimos;

IV – prestação de garantias, inclusive utilizar-se do Fundo de Aval, na forma da regulamentação em vigor;

V – utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;

VI – prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;

VII – prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e empresas em dificuldades;

VIII – assistência técnica e financeira, prioritariamente, às micro e pequenas empresas, na medida do interesse do Estado;

IX – operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;

X – concessão de apoio financeiro aos Municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;

XI – prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; e

XII – operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de capacitação e interesses do Estado de Alagoas, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros.

Parágrafo único. A Agência fomentará programas e projetos alinhados com o Planejamento Estratégico do Governo, em sintonia com as diretrizes e políticas definidas no Plano Plurianual de 2016-2019, que visem a:

I – apoiar financeiramente a execução de projetos de inserção produtiva em Alagoas;

II – reduzir a pobreza, capitalizando grupos formais e informais, por meio do desenvolvimento de micro empreendimentos ou da habilitação para o mercado de trabalho, com reflexos positivos na retomada da autoestima da população;

III – capitalizar as cooperativas de produção;

IV – fortalecer micro e pequenas empresas para o aumento da oferta de emprego e renda;

V – fortalecer Cooperativas de Crédito e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs com recurso de funding e desenvolvimento institucional;

VI – fortalecer instituições públicas e desenvolvimento da agricultura periurbana;

VII – fortalecer cooperativas e associações de produção;

VIII – estruturar feiras livres;

IX – fortalecer e padronizar negócios da praia; e

X – apoiar com projetos de fomento e crédito, empreendedorismo, inclusão digital e econômica, para o desenvolvimento do Estado, em conformidade com o Plano Plurianual 2016-2019.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo considerará, na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária estadual, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro relacionados com tributos estaduais dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e de desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal ou financeiro.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 48. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos seus créditos adicionais, o registro, a implantação e o detalhamento das dotações orçamentárias, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual, serão efetuados diretamente nos programas de computador, mantidos e administrados pelo Poder Executivo, por meio dos quais serão exercidos o controle das dotações orçamentárias e das aberturas dos seus créditos adicionais e o controle da execução das receitas e despesas públicas realizadas pelos Órgãos, Entidades ou Poderes do Estado de Alagoas.

§ 1º Os ajustes do detalhamento da despesa durante o exercício financeiro serão efetuados na forma prevista neste artigo, respeitados os limites financeiros dos grupos de despesa especificados em cada ação, assim como o comportamento da arrecadação da receita.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas poderão manter e utilizar programas de computador próprios para o controle da realização das receitas e despesas públicas e para registro e controle das dotações orçamentárias e da abertura dos seus créditos adicionais, decorrentes dos duodécimos que receberem, desde que estes tenham e mantenham plena interoperabilidade com os programas de computador mantidos pelo Poder Executivo.

§ 3º Mesmo na hipótese do § 2º deste artigo, para fins de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, serão consideradas exclusivamente as informações constantes nos programas de computador mantidos pelo Poder Executivo, por ser este o órgão central da gestão financeira e orçamentária do Estado, e responsável pela execução orçamentária, nos termos das disposições constitucionais, e para fins de apuração do atendimento das limitações, restrições e condições impostas por normas financeiras de superior hierarquia, em atendimento ao disposto no art. 48, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, serão divulgados, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo e modalidade de aplicação, cabendo a responsabilidade pela sistematização dos Quadros de Detalhamento de Despesa à SEPLAG.

Parágrafo único. As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa.

Art. 50. O Poder Executivo, por intermédio da SEPLAG, acompanhará as ações de governo constantes do Plano Plurianual de 2016-2019 programadas para o exercício de 2019 e que constarão da Lei Orçamentária Anual, e, para tanto, utilizará o programa de computador mantido e administrado pelo Poder Executivo, por meio do qual é exercido o controle das dotações orçamentárias e das aberturas dos seus créditos adicionais, além de contar com o apoio dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Fundações e Empresas Estatais.

Art. 51. Os remanejamentos orçamentários que não alterem o aprovado na Lei Orçamentária Anual, relativos aos Poderes Judiciário e Legislativo, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, serão autorizados mediante atos de seus respectivos titulares e publicados no Diário Oficial do Estado, dando-se ciência ao Governador do Estado, que os encaminhará à SEPLAG para registro e implantação nos programas de computador mantidos e administrados pelo Poder Executivo, por meio dos quais são exercidos o controle das dotações orçamentárias e das aberturas dos seus créditos adicionais e o controle da execução das receitas e despesas públicas realizadas pelos Órgãos, Entidades ou Poderes do Estado de Alagoas.

Art. 52. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos Órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 53. Os órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual, deverão prever, em seus orçamentos, recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Cadastro Único de Convênio – CAUC, instituído pela Instrução Normativa STN nº 2, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, regulado pela Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado de Alagoas de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 54. O Poder Executivo acrescentará, quando da formulação do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2019, o relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, na forma do anexo do relatório da matriz programática do orçamento da criança e adolescente, com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e

Adolescente a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para os menores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º O relatório a que se refere o caput deverá conter ações detalhadas em anexo específico direcionado ao orçamento da criança e do adolescente nesta Lei.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

Art. 55. O relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA deverá conter a função, subfunção, programa, ação, subação, a unidade orçamentária, o tipo de orçamento, se exclusivo ou não exclusivo, e o respectivo crédito orçamentário-OCA, conforme anexo.
§ 1º As características mencionadas no caput deste artigo, tem por definição:

- I – Função: maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- IV – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente; e
- V – Subação: uma partição da função, visando agregar determinado

- subconjunto do inserido na ação.
- § 2º O OCA deverá ser dividido por eixos e subeixos de atuação, sendo eles:
 - I – eixo de acesso à educação de qualidade e subeixo: cultura, desporto e lazer e educação;
 - II – eixo de programação de direitos e proteção integral e subeixo: assistência social e direitos da cidadania; e
 - III – eixo de promoção à vida saudável e subeixo: habitação, saneamento e saúde.
- Art. 56. (VETADO).
- Art. 57. Fica o Poder Executivo obrigado a prestar contas de todas as atividades realizadas ao fim de cada quadrimestre quanto ao cumprimento das metas fiscais, nos moldes a serem estabelecidos por decreto.
- Art. 58. A Meta Fiscal para o exercício de 2018, fixada na Lei Estadual nº 7.908, de 1º de agosto de 2017, passa a ser a definida no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de julho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 8.038, DE 19 DE JULHO DE 2018.

ANEXO – RELATÓRIO DA MATRIZ PROGRAMÁTICA DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) R\$ 1,00

EIXO: Acesso à Educação

SUBEIXO: Cultura

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Tipo	Índice	Crédito
					OCA	Prop.	UO Orçamentário OCA

EIXO: Promoção de Direitos e Proteção Integral

SUBEIXO: Assistência Social

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Tipo	Índice	Crédito
					OCA	Prop.	UO Orçamentário OCA

EIXO: Promovendo Vidas Saudáveis

SUBEIXO: Habitação

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Tipo	Índice	Crédito
					OCA	Prop.	UO Orçamentário OCA

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

ANEXO I – METAS FISCAIS

Os dispostos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelecem que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), que estabelecerá, portanto as metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2019 e indicar metas para os exercícios de 2020 e 2021. Além disso, o referido Anexo deverá conter ainda os seguintes demonstrativos abrangendo órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado, introduzido no seu art. 17, é um requisito usado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais para 2019 tiveram como base a Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total – Registra os valores estimados de Receita Total.

Receitas Primárias – Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens.

Despesa Total – Registra os valores estimados de Despesa Total.

Despesas Primárias – Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa.

Resultado Primário – É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada – Corresponde ao montante total apurado:

- das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no Orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Dívida Fiscal Líquida – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Valores a Preços Correntes – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

1. Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)

Com a finalidade de manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para os próximos anos, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios, bem como as expectativas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Sob essa direção a projeção das receitas derivadas de tributos foi realizada por meio da análise da realidade passada do ente com o cenário macroeconômico atual, tendo como base comportamento das principais receitas e despesas dos exercícios anteriores. Os resultados dessas projeções foram analisados com cautela, levando em consideração a conjuntura de instabilidade econômica, o que requer um cuidado adicional nas projeções de receita pública para o futuro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2017, a estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 e no comportamento observado no primeiro trimestre de 2018 ante o mesmo período de 2017.

Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas as projeções de variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic, extraídas das projeções de mercado realizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos 2018-2021

Especificação	2018	2019	2020	2021
PIB nacional ($\Delta\%$ anual) ¹	2,51%	3,00%	3,00%	3,00%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	3,40	3,40	3,40	3,40
IGP-DI ($\Delta\%$ anual) ¹	5,22%	4,32%	4,32%	4,32%
IPCA ($\Delta\%$ anual) ¹	3,45%	4,00%	4,00%	4,00%
Taxa Selic (média anual) ²	6,25%	8,00%	8,00%	8,00%
PIB (valor absoluto em R\$ bilhões) ³	6.957	7.452	7.982	8.551

Fonte: Boletim Focus/BACEN – 11/05/2018

Notas¹: PIB 2017 – IBGE – 6.559,9 bilhões (acumulado no ano em valores correntes).

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios.

Sendo assim, a Tabela 2 apresenta as metas anuais, as quais foram estimadas para os anos de 2019, 2020 e 2021, e reestimada para o ano de 2018. As Receitas e Despesas Primárias, assim como a Dívida Pública Consolidada e Líquida foram projetadas em razão da geração de caixa e equivalentes de caixa inicial, bem como a trajetória da dívida efeito das Leis Complementares Federais nº 148/2014 e nº 156/2016.

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 2. Metas Anuais 2018 - 2021 (em R\$ Milhões)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	9.822,90	9.822,90	19,83%	0,13%	10.681,56	10.677,26	20,13%	0,13%	11.370,63	11.361,50	20,10%	0,13%	12.163,18	12.148,56	20,17%	0,13%
Receitas Primárias (I)	9.528,65	9.528,65	19,24%	0,13%	10.186,84	10.182,74	19,20%	0,13%	10.894,73	10.885,99	19,26%	0,13%	11.656,73	11.642,72	19,33%	0,13%
Despesa Total	10.746,41	10.746,41	21,70%	0,14%	10.729,41	10.725,09	20,22%	0,13%	11.177,84	11.168,87	19,76%	0,13%	11.901,76	11.887,45	19,74%	0,13%
Despesas Primárias (II)	10.116,71	10.116,71	20,43%	0,14%	10.030,80	10.026,76	18,90%	0,13%	10.469,19	10.460,79	18,51%	0,12%	11.196,35	11.182,89	18,57%	0,12%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-588,07	-588,07	-1,19%	-0,01%	156,04	155,98	0,29%	0,00%	425,54	425,19	0,75%	0,00%	460,38	459,83	0,76%	0,01%
Resultado Nominal	479,92	479,92	0,97%	0,01%	135,43	135,37	0,26%	0,00%	124,77	124,67	0,22%	0,00%	26,57	26,54	0,04%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	9.205,54	9.205,54	18,59%	0,12%	9.234,56	9.230,84	17,40%	0,12%	9.272,66	9.265,22	16,39%	0,11%	9.230,02	9.218,92	15,31%	0,10%
Dívida Consolidada Líquida	7.480,26	7.480,26	15,10%	0,10%	7.615,68	7.612,62	14,35%	0,10%	7.740,46	7.734,25	13,68%	0,09%	7.767,03	7.757,69	12,88%	0,09%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Fonte: Sefaz/AL

1.1 Resultado Primário

De acordo com as Portarias STN nº 495 de 06 de junho de 2017 e nº 766, de 15 de setembro de 2017, o Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias em um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública. Contudo, é preciso salientar que o principal parâmetro de endividamento é a Dívida Consolidada Líquida – DCL.

Dessa forma, são consideradas receitas primárias, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, as receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras e aquelas fruto de alienação de investimentos.

As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa. Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

No tocante ao Resultado Nominal, de acordo com a LRF e a RSF nº 40/2001 este representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros.

Tabela 3. Projeção do Resultado Primário 2018 a 2021 (em R\$ Milhões)

DISCRIMINAÇÃO	Reestimativa 2018			2019			2020			2021		
	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB
RECEITA TOTAL	9.822.900	10.335.655	19,8%	10.681.564	11.239.141	20,1%	11.370.628	11.964.175	20,1%	12.163.184	12.798.102	20,2%
(-) Rendim Aplic. Financ.	198.815	209.193	0,4%	214.720	225.929	0,4%	231.898	244.003	0,4%	250.450	263.523	0,4%
(-) Operações de Crédito	95.436	100.418	0,2%	280.000	294.616	0,5%	244.000	256.737	0,4%	256.000	269.363	0,4%
(-) Receita de Alienações	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
(-) Amortiz. de Empréstimos	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
(=) RECEITA PRIMÁRIA (a)	9.528.649	10.026.044	19,2%	10.186.843	10.718.597	19,2%	10.894.730	11.463.435	19,3%	11.656.734	12.265.216	19,3%
DESPESA TOTAL	10.746.410	11.307.373	21,7%	10.729.413	11.289.488	20,2%	11.177.836	11.761.319	19,8%	11.901.759	12.523.031	19,7%
(-) Juros Enc Amort. Dívida	629.696	662.566	1,3%	698.610	735.077	1,3%	708.642	745.633	1,3%	705.406	742.228	1,2%
(-) Conc. de Empréstimos	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
(=) DESPESA PRIMÁRIA (b)	10.116.714	10.644.807	20,4%	10.030.803	10.554.411	18,9%	10.469.194	11.015.686	18,5%	11.196.353	11.780.803	18,6%
RESULTADO PRIMÁRIO (a)-(b)	-588.065	-618.762	-1,2%	156.040	164.185	0,3%	425.536	447.749	0,8%	460.381	484.413	0,8%

Nota: IGP-DI médio de 2018

Fonte: Sefaz/AL

O resultado primário de 2017 foi de R\$ 364 milhões resultado muito abaixo do alcançado em 2016 quando o Resultado Primário do estado atingiu R\$1.138,4 milhões efeito da obtenção das receitas extraordinárias aliada a um rígido controle da despesa naquele ano.

Entretanto, já na LDO 2018 a Sefaz estimavam uma trajetória de redução do superávit primário, inclusive reavaliando sua meta para um déficit primário para R\$ 226 milhões em 2017 que seria explicado pela decisão do governo em realizar investimentos estruturais para melhoria da competitividade da economia alagoana. O Resultado Primário alcançado em 2017 se efetivou nas expectativas do Sefaz, entretanto em menor montante. Esse cenário se explica devido à celeridade das obras de infraestrutura do Estado, principalmente a duplicação Maceió-Arapiraca, ter apresentado ritmo inferior ao planejado inicialmente devido à contratação não ter sido efetivada no prazo inicialmente previsto.

Esse deslocamento no cronograma físico-financeiro dessas obras de grande monta tem reflexo direto na previsão elaborada para os exercícios de 2018 (reestimativa) e do triênio 2019-2021, o que explica a reestimativa de aumento no déficit primário para o exercício de 2018 que estava em R\$314 milhões passando para um déficit de R\$588 milhões. Esse déficit terá cobertura de superávit financeiro decorrente de exercícios



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

anteriores e que serão utilizados nesse exercício para financiamento de tais investimentos.

Destaca-se, ainda, que o governo manterá a política de controle de gasto de custeio através da atuação eficaz do Secretaria Especial do Tesouro Estadual.

A projeção de déficit primário para o exercício de 2018 foi estimada em R\$ 588 milhões a preços correntes de 2018. Esta meta é resultado das projeções de receita e despesa primárias de R\$ 9.528 milhões e R\$ 10.644 milhões, respectivamente. O déficit primário estimado equivale a - 1,19% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2018.

Ressalta-se, ainda, que a projeção indica uma reversão de cenário já em 2019 com geração de superávit primário de R\$ 156 milhões a preços correntes de 2019 (0,29% do PIB). Assim, a geração de superávit primário prevista no montante de R\$ 425 milhões a preços correntes de 2020 (0,8% do PIB) decorre. E em 2021 a expectativa é que se alcance um superávit primário de R\$460 milhões (0,8% do PIB projetado para o exercício).

Por fim, é importante pontuar que o comportamento da curva de resultado primário no período de 2018 a 2021, tanto a preços correntes como a preços constantes de 2018, indica uma ampliação dos investimentos sem incorrer em ampliação da necessidade de Financiamento Bruta em razão da utilização da geração de no exercício de 2017. No entanto, é importante salientar que considerando o cenário adverso da economia brasileira, a equipe econômica da Sefaz continuará mantendo o monitoramento dos indicadores fiscais do estado, principalmente para que trajetórias venham a ser corrigidas caso as premissas utilizadas apresentem-se muito distantes quando da sua efetivação.

1.2 Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal

A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. De acordo com o Banco Central o Resultado Nominal, ou Necessidade Financiamento do Setor Público (NFSP), é dado pela diferença entre saldos da Dívida Fiscal Líquida, descontada a variação da taxa de câmbio sobre os



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

estoques de dívida interna indexada ao câmbio, de dívida externa e das reservas internacionais. Segue demonstrativo do Montante da Dívida Pública e do Resultado Nominal:

Tabela 4. Projeção da Dívida e do Resultado Nominal de 2018 a 2021 (em R\$ Milhões)

R\$ milhões													
DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	Preços Constantes	% PIB	2019	Preços Constan tes	% PIB	2020	Preços Constan tes	% PIB	2021	Preços Constan tes	% PIB
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.854	9.206	9.206	18,6%	9.235	9.231	17,4%	9.273	9.265	16,4%	9.230	9.219	15,3%
(-) Disponibilidade de Caixa	1.743	1.516	1.516	3,1%	1.319	1.319	2,5%	1.148	1.147	2,0%	998	997	1,7%
(-) Haveres Financeiros	624	655	655	1,3%	688	687	1,3%	722	721	1,3%	758	757	1,3%
(+) Restos a Pagar Processados	512	446	446	0,9%	388	388	0,7%	337	337	0,6%	294	293	0,5%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.000	7.480	7.480	15,1%	7.616	7.613	14,4%	7.740	7.734	13,7%	7.767	7.758	12,9%
(+) Receitas de Privatizações	0	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
(-) Passivos Reconhecidos	126	113	113	0,2%	102	102	0,2%	92	91	0,2%	82	82	0,1%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	6.875	7.367	7.367	14,9%	7.514	7.511	14,2%	7.649	7.643	13,5%	7.685	7.675	12,7%
RESULTADO NOMINAL	-752	480	480	1,0%	135	132	0,3%	125	122	0,2%	27	23	0,0%

Obs: (1) Os valores são relativos às posições em 31/12 de cada ano, estando expressos também a preços de 31/12 de cada ano;

(2) O Resultado Nominal positivo indica déficit.

Fonte: Sefaz/AL

A Dívida Consolidada do Estado apresentou a partir de 2016 uma nova trajetória em decorrência de duas Leis Federais. A Lei Complementar nº 148/2014, a qual reduziu o estoque da dívida em R\$ 2,001 bilhões, promoveu uma redução na Taxa de Juros de 6% para 4% e a alterou o indexador de IGP-DI para IPCA. A Lei Complementar nº 156/2016, apresentou redução em função de ajustes decorrentes da assinatura do sétimo termo aditivo de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Dívida Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016. Com o advento da lei complementar o montante referente à carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$ 441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, pois o Estado de Alagoas obteve decisão Judicial no STF que permitiu não desistir da ACO no STF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo da Receita

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes métodos de projeção adequados a cada caso.

De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o quadriênio 2018/2021, a saber:

- a) Método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;
- b) Tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita;
- c) Observação da arrecadação realizada no exercício financeiro de 2017, bem como o comportamento observado no primeiro trimestre de 2018 ante o mesmo período de 2017;
- d) Projeção do modelo econométrico VAR, entretanto foi descartado em razão da forte influência da arrecadação do ICMS dos exercícios anteriores; e
- e) Foi realizada a segmentação da arrecadação do ICMS Principal correlacionando-a ao elevado volume de crédito das famílias e que resulta na projeção de alto pagamento de despesas de juros e amortizações e, portanto, foi verificado o reduzido crescimento da arrecadação do ICMS Principal correlacionada à reduzida geração de Valor Adicionado (VA).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 5. Consolidação da Receita – A Preços Correntes

DISCRIMINAÇÃO	2017	RECEITA			
		Reestimativa 2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE (a)	10.002.761	10.401.930	11.117.974	11.887.738	12.715.934
Receita Tributária	4.693.305	4.914.919	5.248.775	5.607.828	5.994.367
IRRF	432.860	420.130	447.228	478.310	514.183
IPVA	270.956	284.025	295.386	307.202	319.490
ITCD	9.894	10.564	11.409	12.321	13.307
Adicional ICMS (Fecoep)	236.029	250.191	267.704	286.443	306.494
ICMS Principal	3.616.092	3.833.058	4.101.372	4.388.468	4.695.660
Multas/Mora Receita Tributária e Dívida Ativa Tributária	68.706	61.006	65.813	71.030	76.695
OUTRAS	58.767	55.947	59.864	64.054	68.538
Receita de Contribuições	274.221	333.379	354.881	379.546	408.012
Receita Patrimonial	225.887	238.674	256.174	275.010	295.286
Royalties	22.204	24.643	25.629	26.654	27.720
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hid	4.920	3.037	3.159	3.285	3.416
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Min	807	974	1.013	1.053	1.095
Aplic. Financ.	187.120	198.815	214.720	231.898	250.450
Outras Receitas Patrimoniais	10.836	11.205	11.654	12.120	12.605
Receita de Serviços	193.043	137.626	147.259	157.568	168.597
Transferências Correntes	4.519.814	4.706.366	5.034.952	5.386.538	5.762.736
FPE	3.495.301	3.638.260	3.892.938	4.165.444	4.457.025
IPI	12.247	9.020	9.651	10.327	11.050
CIDE	23.806	21.218	22.703	24.292	25.993
FEP	12.495	8.397	8.984	9.613	10.286
SUS	242.981	246.164	263.395	281.833	301.561
Transf. FNDE	15.031	16.331	17.474	18.697	20.006
Transf. Financeira - LC-87/96 - Lei Kandir	12.288	12.288	12.288	12.288	12.288
Transf. Convênios	87.129	88.782	94.996	101.646	108.761
Transf. Fundeb	609.038	641.616	686.529	734.587	786.008
Outras Transf. Correntes	9.500	24.291	25.991	27.810	29.757
Outras Receitas Correntes	96.491	70.966	75.933	81.249	86.936
RECEITA DE CAPITAL (b)	370.687	400.484	606.401	593.249	629.697
Operações de Crédito	124.399	95.436	280.000	244.000	256.000
Alienação de Bens	149	0	0	0	0
Transf. De Capital	245.580	305.048	326.401	349.249	373.697
Amortização de Empréstimos	559	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
REC. INTRA - ORÇAMENTÁRIA (c)	1.576.874	1.646.960	1.762.247	1.885.605	2.017.597
DEDUÇÕES (d)	1.284.519	2.626.474	2.805.059	2.995.964	3.200.044
Transferências ao Fundeb	1.284.519	1.433.336	1.532.758	1.639.118	1.752.902
Transferências aos Municípios	0	1.193.138	1.272.302	1.356.846	1.447.142
RECEITA TOTAL = (a) + (b) + (c) - (d)	10.665.803	9.822.900	10.681.564	11.370.628	12.163.184

Fonte: SEFAZ/AL.

Nesse ponto é importante pontuar que a partir de 2018, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN realizou uma série de ajustes na classificação das receitas e que estão normatizadas por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017. Dentre as alterações mais significativas podemos citar: (i) a reclassificação das receitas provenientes de impostos e tributos para Receita Tributária e que antes eram classificadas como Outras Receitas Correntes (multas e juros de moras e receita de dívida ativa proveniente de tributos); (ii) a reclassificação de algumas receitas antes classificadas como transferências correntes para receitas patrimoniais (Royalties, Recursos Hídricos e Recursos Minerais); e (iii) a dedução das



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

transferências legais e constitucionais aos municípios, até o exercício de 2017 esses recursos eram repassados pela ótica da execução da despesa (ICMS, IPVA, IPI, CIDE e Royalties).

É importante destacar que as estimativas das Receitas do Tesouro do Estado, projetadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, estão em linha com as constantes do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF para o triênio 2017-2020.

A seguir, são apresentadas, sucintamente, as projeções das principais receitas do Estado para o quadriênio 2018 – 2021.

- **Receita Tributária:** 2018 – R\$ 4,915 bilhões; 2019 – 5,249 \$ bilhões; 2020 – 5,608 bilhões e 2021 – 5,994 bilhões. As estimativas indicaram os seguintes valores para 2018, 2019, 2020 e 2021: IRRF – R\$ 420,130 milhões, R\$ 447,228 milhões, R\$ 478,310 milhões e R\$ 514,183 milhões; IPVA – R\$ 284,025 milhões, R\$ 295,386 milhões, R\$ 307,202 milhões e R\$ 319,490 milhões; ITCD – R\$ 10,564 milhões, R\$ 11,409 milhões, R\$ 12,321 milhões e R\$ 13,307 milhões; ICMS – R\$ 3,833 bilhões, R\$ 4,101 bilhões, R\$ 4,388 bilhões e R\$ 4,696 bilhões; FECOEP – R\$ 250,191 milhões, R\$ 267,704 milhões, R\$ 286,443 milhões e R\$ 306,494 milhões; Multas e Juros de Mora da Receita Tributária e da Dívida Ativa Tributária – R\$ 61,006 milhões; R\$ 65,813 milhões; R\$ 71,030 milhões, R\$ 76,695 milhões; Outras Receitas Tributárias – R\$ 55,947 milhões; R\$ 59,864 milhões, R\$ 64,054 milhões e R\$ 68,538 milhões.
- **Receita Patrimonial:** 2018 – R\$ 238,674 milhões; 2019 – R\$ 256,174 milhões; – 2020 R\$ 275,010 milhões e 2021 – R\$ 295,286 milhões. Representada basicamente pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa, que para os exercícios de 2018 a 2021, está estimada em R\$ 198,815 milhões, R\$ 214,720 milhões, R\$ 231,898 milhões e R\$ 250,450 milhões, respectivamente. Além das arrecadações de Royalties, Recursos

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Hídricos e Recursos Minerais¹. Sendo os seguintes valores indicados para 2018, 2019, 2020 e 2021: Royalties – R\$ 24,643 milhões; R\$ 25,629 milhões; R\$ 26,654 milhões e R\$ 27,720 milhões; Rec. Híd – R\$ 3,037 milhões, R\$ 3,159 milhões, R\$ 3,285 milhões e R\$ 3,416 milhões; Rec. Min – R\$ 974 mil; R\$ 1,013 mil; R\$ 1,053 milhão e R\$ 1,095 milhão.

- **Transferências Correntes:** 2018 - R\$ 4,706 bilhões, 2019 - R\$ 5,034 bilhões, 2020 - R\$ 5,386 bilhões; e 2021 - R\$ 5,762 bilhões. Compostas, basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União para o Estado e de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Destacam-se o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, os Recursos para o Sistema Único de Saúde - SUS, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, as Transferências previstas na Lei 87/96 Kandir (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação), e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.
 - FPE – Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 3,638 bilhões, R\$ 3,893 bilhões, R\$ 4,165 bilhões e R\$ 4,457 bilhões, respectivamente.
 - IPI – Estados Exportadores: Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 9,020 milhões, R\$ 9,651 milhões, R\$ 10,327 milhões e R\$ 11,050 milhões, respectivamente.
 - SUS – Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 246,164 milhões, R\$ 263,395 milhões, R\$ 281,833 milhões e R\$ 301,561 milhões, respectivamente.

¹ No Artigo 20º da Constituição Federal é assegurado a estados, ao Distrito Federal e aos municípios participação na exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para geração de energia elétrica e de outros recursos minerais. Também na Lei nº 7.990/89 no Artigo 8º e reafirmados pelo Supremo Tribunal Federal, estas são receitas originárias do ente federativo ao qual pertencem. Portanto, os pagamentos devem ser feitos diretamente ao ente, isto é, os concessionários devem pagar os valores correspondentes às participações governamentais e não através da Secretaria do Tesouro Nacional. Sendo assim, devem ser classificadas como receitas patrimoniais e não como transferências correntes (cf. Nota Técnica SEFAZ/SUPOF nº 03/2017).



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

- CIDE – Projeção de entrada de recursos de R\$ 21,218 milhões em 2018; R\$ 22,703 milhões em 2019; R\$ 24,292 milhões em 2020 e R\$ 25,993 milhões em 2021.
- Transferência Lei Kandir – Esta transferência tem como objetivo a compensação de perdas pela isenção do ICMS pelo estado ou Distrito Federal em casos de exportação. Projeta-se para o período de 2018 a 2021 os seguintes valores: R\$ 12,288 milhões, R\$ 12,288 milhões, R\$ 12,288 milhões e R\$ 12,288 milhões.
- FUNDEB - Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 641,616 milhões, R\$ 686,529 milhões, R\$ 734,587 milhões e R\$ 786,008 milhões, respectivamente.
- Transferências do FNDE – Projeção de entrada de recursos de R\$ 16,331 milhões em 2018; R\$ 17,474 milhões em 2019; R\$ 18,697 milhões em 2020 e R\$ 20,006 milhões em 2021.
- **Outras Receitas Correntes:** 2018 – R\$ 70,966 milhões, 2019 – R\$ 75,933 milhões, 2020 - R\$ 81,249 milhões e 2021 – R\$ 86,936 milhões.
- **Receita de Capital:** 2018 - R\$ 440,484 milhões, 2019 - R\$ 606,401 milhões, 2020 - R\$ 593,249 milhões e 2021 – R\$ 629,697 milhões.

1.4 Metodologia e Memória de Cálculo da Despesa

As metas anuais de despesas foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento. Os valores dos grupos de despesas previstos para o Estado no período de 2018 a 2021 estão consolidados na Tabela 6.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 6. Consolidação da Despesa (2018 – 2021) – A Preços Correntes

Discriminação	2018	2019	2020	2021
DESPESA CORRENTE	7.732.006.776	7.805.219.345	8.186.783.578	8.843.877.197
Pessoal e Encargos	5.422.167.414	5.440.986.498	5.682.969.479	6.191.857.623
Juros e Encargos da Dívida	383.827.917	377.743.798	378.270.815	377.688.261
Outras Despesas Correntes	1.926.011.445	1.986.489.050	2.125.543.283	2.274.331.313
DESPESA DE CAPITAL	1.148.568.291	993.053.834	992.322.867	989.197.123
Investimentos	887.700.000	662.188.040	651.951.637	651.479.102
Inversões Financeiras	15.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização da Dívida	245.868.291	320.865.794	330.371.230	327.718.020
DESPESA TOTAL	8.880.575.068	8.798.273.179	9.179.106.445	9.833.074.320

Fonte: SEFAZ/AL

- **Pessoal e Encargos Sociais**

Engloba as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público com os consequentes encargos, tanto para o pessoal ativo como o pessoal inativo e os pensionistas do Estado. Para efeito da projeção das despesas com pessoal para o exercício de 2018 e para o triênio 2019/2021, utilizou-se como referência a estimativa de aposentadoria do Alagoas Previdência.

- **Outras Despesas Correntes**

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo da despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para transferências aos Municípios e ao FUNDEB, para o pagamento do PASEP, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

- **Serviço da Dívida (Juros + Amortização da Dívida)**

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública. O cálculo com o desembolso considerou os contratos em vigor na Administração Direta e Indireta, incluindo o da dívida refinanciada junto à União e os referentes a empréstimos com órgãos financiadores nacionais e internacionais. Foram



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

consideradas ainda as operações de crédito com perspectivas de assinatura no período a que se referem às presentes metas tendo em vista a utilização do espaço fiscal constante no Programa de Ajuste Fiscal.

- **Investimentos e Inversões Financeiras**

Grupo de investimentos representa o esforço do Estado no sentido de planejar e executar obras de interesse da sociedade. Os investimentos serão custeados, principalmente, com recursos oriundos da parceria com o Governo Federal, da contratação de financiamento e empréstimos com Organismos Internacionais e Instituições Financeiras Federais, em decorrência do espaço fiscal acordado pela Secretaria de Estado da Fazenda, além dos recursos destinados para investimento como é o caso dos recursos provenientes de royalties e da CIDE.

No caso das inversões financeiras, o valor previsto tem como objetivo realizar aporte de capital em empresas públicas, conforme previsto no Plano Plurianual do Estado.

III. Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

A Lei nº 7.805, sancionada em 21 de Junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017), estabeleceu previsão inicial de um superávit primário no montante de R\$ 372 milhões (0,8% do PIB) em 2017.

Com a mudança de agravamento da crise fiscal combinada a dificuldade de reduzir as despesas efeito do orçamento altamente engessado foi sancionada a Lei nº 7.908 de 1º de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) reduzindo o superávit primário para R\$ -226 milhões (-0,5% do PIB).

A meta de R\$ -226 milhões foi estabelecida tendo uma previsão de Receita Primária no montante de R\$ 10.040 bilhões (21,6% do PIB) e Despesa Primária no montante de R\$ 10.267 bilhões (22,0% do PIB). Todavia, a Receita Primária alcançada foi no montante de R\$ 10.354 bilhões (22,2% do PIB) e com uma Despesa Primária no montante de R\$ 9.990 bilhões (21,4% do PIB) em 2017, proporcionando um Superávit Primário de R\$ 364 milhões (0,8% do PIB) em 2017. Resultado decorrente de uma forte gestão de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

controle de gastos de custeio da máquina pública e da implantação de novos mecanismos de combate à sonegação fiscal. Tal resultado é importante, pois possibilita ao Governo realizar os investimentos que estavam planejados para o período.

Tabela 7. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.363	22,2%	141%	10.666	22,9%	145,1%	303	2,92%
Receitas Primárias (I)	10.040	21,6%	137%	10.354	22,2%	140,9%	314	3,12%
Despesa Total	11.028	23,7%	150%	10.461	22,5%	142,3%	-567	-5,14%
Despesas Primárias (II)	10.267	22,0%	140%	9.990	21,4%	135,9%	-277	-2,70%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-226	-0,5%	-3%	364	0,8%	5,0%	590	5,82%
Resultado Nominal	-751	-1,6%	-10%	-752	-1,6%	-10,2%	-1	0,19%
Dívida Pública Consolidada	9.840	21,1%	134%	8.854	19,0%	120,5%	-986	-10,02%
Dívida Consolidada Líquida	8.622	18,5%	117%	7.000	15,0%	95,3%	-1.622	-18,81%

Fonte: Meta Prevista - LDO 2018

Meta Realizada - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

No tocante a despesa, a Secretaria Especial do Tesouro Estadual, órgão composto de membros da Secretaria de Estado de Fazenda que objetiva adequar a programação financeira ao montante das receitas estimadas para que assim se possa alcançar o superávit primário, implementou o Decreto nº 51.828, de 27 de janeiro de 2017, que tratou da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do estado de Alagoas para o exercício financeiro.

O Art. 29, do referido Decreto, dispõe que a programação financeira dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo será publicada pela Sefaz/AL, que controlará o ritmo da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, as prioridades do Governo e os limites estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Já o Decreto nº 51.828 determina que as dotações do Grupo de Natureza de Despesa “3 - Outras Despesas Correntes” serão liberadas por meio de cotas duodecimais, conforme programação financeira estabelecida pela Sefaz/AL, em seu Artigo 38.

Com relação à execução e cumprimento do disposto no Decreto, cabe a SEFAZ fixar as cotas orçamentárias e financeiras mensais a serem observadas pelos órgãos, entidades e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

fundos que integram o Orçamento Anual, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual.

Portanto, mensalmente foram publicadas Portarias no Diário Oficial do Estado de Alagoas com as cotas financeiras fixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. A primeira publicação foi feita em 30 de janeiro de 2017, por meio da Portaria 36/2017, referente às cotas dos meses de janeiro e fevereiro, que estabeleceu um valor de aproximadamente R\$ 40.975.530,00 (quarenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Já a Portaria SEF nº 119/2017, de 06 de março de 2017, definiu R\$ 33.979.361,00 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais) para o mês de março.

Para os meses de abril e maio, a Portaria SEF nº 209/2017, de 04 de abril de 2017 e a Portaria 272/2017, de 03 de maio de 2017, determinaram os valores de R\$ 32.450.630,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais) e R\$ 35.063.007,00 (trinta e cinco milhões, sessenta e três mil, sete reais), respectivamente.

Concluindo o primeiro semestre do ano, foi publicada em 02 de junho de 2017, a Portaria SEF nº 354/2017, onde estipulou o valor de R\$ 37.840.957,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o mês de junho. Assim, os primeiros seis meses do ano somaram um valor de liberação de cotas mensais de R\$ 180.309.485,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A Portaria 448/2017, de 04 de julho de 2017, está relacionada a cota mensal de julho no valor de R\$ 37.791.714,00 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e catorze reais). Já a Portaria 519/2017, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 40.658.322,00 (quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais) e a Portaria Sefaz nº 597/2017, de 04 de setembro de 2017, no valor de R\$ 30.871.938,00 (trinta milhões, oitocentos e setenta e um, novecentos e trinta e oito reais) são referentes aos meses de agosto e setembro.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Para o mês de outubro, foi liberado R\$ 34.413.134,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais) por meio da Portaria GSEF nº 675/2017, de 04 de outubro de 2017. E encerrando o exercício 2017, em 10 de novembro de 2017, pela Portaria GSEF nº 799/2017, foi publicada as cotas dos meses de novembro e dezembro, totalizando R\$ 55.711.557,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais. Assim, o somatório liberado dentre as dez Portarias publicadas no decorrer do ano de 2017 foi de R\$ 379.537.595,00 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Tabela 8 – Programação Financeira de 2017

R\$ 1,00		
Portaria	Mês	Valores
Portaria SEF nº 36/2017, de 30 de janeiro de 2017	Janeiro/Fevereiro	40.975.530,00
Portaria SEF nº 119/2017, de 06 de março de 2017	Março	33.979.361,00
Portaria SEF nº 209/2017, de 04 de abril de 2017	Abril	32.450.630,00
Portaria SEF nº 272/2017, de 03 de maio de 2017	Maio	35.063.007,00
Portaria SEF nº 354/2017, de 02 de junho de 2017	Junho	37.840.957,00
Portaria SEF nº 448/2017, de 04 de julho de 2017	Julho	37.791.714,00
Portaria SEF nº 519/2017, de 02 de agosto de 2017	Agosto	40.658.322,00
Portaria SEF nº 597/2017, de 04 de setembro de 2017*	Setembro	30.871.938,00
Portaria SEF nº 675/2017, de 04 de outubro de 2017	Outubro	34.413.134,00
Portaria SEF nº 799/2017, de 10 de novembro de 2017	Novembro e Dezembro	55.711.557,00
TOTAL		379.756.150,00

Fonte: SEFAZ/AL

* A divergência do valor de R\$ 30.653.383,00, apresentado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, foi devido a um erro de somatório.

No que se refere à redução da Dívida Consolidada líquida no montante de R\$ 8.622 bilhões (18,5% do PIB) que era meta prevista em 2017 conforme a Lei nº 7.908 de 1º de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) e que reduziu para R\$ 7.000 bilhões (15,0% do PIB), tal resultado pode ser explicado por quatro fatores principais:

- (i) Ajuste do montante da Dívida Consolidada em decorrência da assinatura do sétimo termo aditivo de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016: com o advento da LC nº 156/2016 o montante referente a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, pois o Estado de Alagoas obteve decisão Judicial no STF que permitiu não desistir da ACO no STF;

- (ii) Redução no valor da dívida decorrente de parcelamentos e renegociação de dívida aproveitando dos descontos e benefícios nos juros e multas pela adesão, ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, lançado pelo Governo Federal por meio da Lei nº 13.496/2017 e regulamentada pela Receita Federal do Brasil por meio da Instrução Normativa nº 1.177/2017, proporcionou ao Estado de Alagoas utilizar crédito/prejuízo fiscal decorrente do Banco do Estado de Alagoas – Produban no valor de R\$156,2 milhões para quitação de parcelamentos de PASEP;
- (iii) Redução em Precatórios posteriores a 05 de maio de 2000: ajustes contábeis realizados ao longo de 2017 em decorrência do acesso à informações por parte da Sefaz/AL ao estoque de precatórios junto à Comissão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que informou o estoque em 31 de dezembro de 2017 no valor de R\$44,7 milhões; e
- (iv) Aumento nas Deduções influenciado por Demais Haveres Financeiros: os demais haveres financeiros em 2017 tiveram um aumento considerável principalmente na esteira da realização do Programa de Recuperação Fiscal – Profis referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Entretanto, é importante ratificar que a Sefaz/AL vem desenvolvendo junto às suas áreas de Tesouro e de Política Fiscal diversas ações no sentido de monitoramento e busca de alternativas que resultem na melhoria do perfil do endividamento do Estado, vide a operação realizada em 2017 referente aos parcelamentos x PERT. Esta operação proporcional uma expressiva redução de dívida bruta do Estado da mesma forma que a



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

identificação do equívoco do Banco do Brasil no registro de provisão de pendência judicial inexistente.

IV. Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o quadro a seguir tem por finalidade demonstrar a trajetória das metas fiscais estimadas para o triênio de 2019/2021, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2016, 2017 e 2018, a preços correntes e constantes médios de 2018.

Tabela 9. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	10.874	10.666	-1,91%	9.823	-7,90%	10.682	8,74%	11.371	6,45%	12.163	6,97%
Receitas Primárias (I)	10.712	10.354	-3,35%	9.529	-7,97%	10.187	6,91%	10.895	6,95%	11.657	6,99%
Despesa Total	10.021	10.506	4,83%	10.746	2,29%	10.729	-0,16%	11.178	4,18%	11.902	6,48%
Despesas Primárias (II)	9.585	10.036	4,70%	10.117	0,80%	10.031	-0,85%	10.469	4,37%	11.196	6,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.127	318	-128,19%	-588	-285,11%	156	-126,53%	426	-372,71%	460	-208,19%
Resultado Nominal	2.657	-752	-128,32%	480	-163,78%	135	-71,78%	125	-192,13%	27	-121,29%
Dívida Pública Consolidada	9.224	8.854	-4,01%	9.206	3,97%	9.235	0,32%	9.273	0,41%	9.230	-0,46%
Dívida Consolidada Líquida	7.871	7.000	-11,06%	7.480	6,86%	7.616	1,81%	7.740	1,64%	7.767	0,34%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	11.899	10.980	-7,72%	9.823	-10,54%	10.677	8,70%	11.362	6,41%	12.149	6,93%
Receitas Primárias (I)	11.722	10.659	-9,07%	9.529	-10,61%	10.183	6,86%	10.886	6,91%	11.643	6,95%
Despesa Total	10.966	10.816	-1,37%	10.746	-0,64%	10.725	-0,20%	11.169	4,14%	11.887	6,43%
Despesas Primárias (II)	10.489	10.332	-1,49%	10.117	-2,08%	10.027	-0,89%	10.461	4,33%	11.183	6,90%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.233	327	-126,52%	-588	-279,81%	156	-126,52%	425	-372,60%	460	-208,15%
Resultado Nominal	2.908	-775	-126,64%	480	-161,95%	135	-71,79%	125	-192,10%	27	-121,28%
Dívida Pública Consolidada	10.093	9.116	-9,69%	9.206	0,99%	9.231	0,27%	9.265	0,37%	9.219	-0,50%
Dívida Consolidada Líquida	8.613	7.207	-16,33%	7.480	3,79%	7.613	1,77%	7.734	1,60%	7.758	0,30%

Fonte: SEFAZ/AL

A série de resultados primários projetada para os próximos exercícios em sequência às metas fixadas nos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, indica a manutenção da tendência de sustentabilidade da política fiscal.

Ressalta-se, ainda, o incremento da Dívida Pública Consolidada de R\$ 9,224 bilhões em 2016 para uma projeção de R\$ 9,230 bilhões em 2020 é resultado da trajetória do



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

crescimento das operações de financiamento externas (Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento) e dos financiamentos da Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social.

V. Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida da União, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido do Estado de Alagoas apresenta, comparando os três últimos exercícios (2015, 2016 e 2017) uma melhora significativa no ano de 2017, embora seu valor ainda seja negativo. Os dados estão dispostos na tabela a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 10. Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-3.693.275,00	149,18%	-7.266.625,00	189,66%	-6.902.211,18	94,26%
Reservas	-31.228,00	1,26%	-31.228,00	0,82%	-31.228,00	0,43%
Resultado Acumulado	1.248.782,00	-50,44%	3.466.416,00	-90,47%	-388.766,09	5,31%
TOTAL	-2.475.721,00	100,00%	-3.831.437,00	100,00%	-7.322.205,27	100,00%

Fonte: SEFAZ/AL.

VI. Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Tabela 11. Alienação de Ativos

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	149.093,86	163.277,78	183.863,49
Alienação de Bens Móveis	147.702,23	28.680,81	11.110,83
Alienação de Bens Imóveis	1.391,63	134.596,97	172.752,66
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	149.093,86	163.277,78	183.863,49
DESPESAS DE CAPITAL	149.093,86	163.277,78	183.863,49
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	149.093,86	163.277,78	183.863,49
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2015 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEFAZ/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

VII. Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas - RPPS passou a ser regido pela Lei N° 7.751/2015, além disso, esta Lei reestrutura a unidade gestora do RPPS. A **AL PREVIDÊNCIA** é uma Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a mesma a Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas.

Dessa maneira, os pagamentos das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo, a partir de 2015, passaram a ser feitos pela AL PREVIDÊNCIA com participação contributiva do Estado de Alagoas em 22%, dos servidores ativos em 11% e dos inativos e pensionistas em 11% (onze por cento), este último, apenas quando a parcela dos proventos e ou pensão forem superiores ao teto máximo de benefício estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Insta salientar, que o Estado de Alagoas é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no regime próprio de previdência, cujos Poderes e Órgãos do Estado repassarão os valores correspondentes de acordo com sua competência, como prevê os art.41 § 2º e art. 93.

Contemplando as mudanças ocorridas dentro do Regime Próprio de Previdência do Estado de Alagoas, este demonstrativo busca atender de forma correspondente a apresentação da avaliação atuarial e financeira do RPPS, em consonância com o que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Portaria nº 495, de 06 de Junho de 2017 e pela Portaria nº 766, de 15 de Setembro de 2017.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41, 47 e 70 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

A Avaliação da Situação Financeira, teve como base os Anexos 4 dos Relatórios de Execução Orçamentária – RREO – Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência desta Lei.

Já a avaliação atuarial foi realizada pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - ME, utilizando como base o Anexo 10 do RREO. Os dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de Setembro/2017, no entanto, todos os cálculos e resultados foram posicionados na data de 31/12/2017. Vale ressaltar que os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada a Secretaria Especial de Previdência, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

1. Das Receitas e Despesas:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.077.773,08	41.241.319,58	78.911.143,53
RECEITAS CORRENTES	26.077.773,08	41.241.319,58	78.911.143,53
Receita de Contribuições dos Segurados	18.208.478,21	15.557.918,79	24.214.535,94
Civil	18.208.478,21	15.557.918,79	24.211.058,49
Ativo	18.172.395,19	15.544.975,43	24.211.058,49
Inativo	-	12.943,36	-
Pensionista	36.083,02	-	-
Militar	-	-	3.477,45
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	3.477,45
Pensionista	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	26.835.070,78
Civil	-	-	26.835.070,78
Ativo	-	-	26.835.070,78
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	7.869.294,87	25.683.400,79	27.861.536,81
Receitas Imobiliárias	7.869.294,87	25.683.400,79	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	27.861.536,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.035.442,41	62.056.146,99	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	37.113.215,49	103.297.466,57	78.911.143,53



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	(134.245.823,08)	924.435,33	1.207.127,53
ADMINISTRAÇÃO	42,60	213,34	1.406,33
Despesas Correntes	42,60	213,34	1.406,33
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	(134.245.865,68)	924.221,99	1.205.721,20
Benefícios - Civil	1.766.916,06	924.221,99	1.205.721,20
Aposentadorias	260.211,25	294.849,91	369.967,87
Pensões	1.506.704,81	629.372,08	835.722,26
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	31,07
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	(136.012.781,74)	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	(136.012.781,74)	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	(134.245.823,08)	924.435,33	1.207.127,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	171.359.038,57	102.373.031,24	77.704.016,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.536,82	18.762,26	653.027,99
Investimentos e Aplicações	109.930.324,86	210.565.380,13	292.391.510,42
Outro Bens e Direitos	16.946.366,04	13.316.151,82	8.535.844,84

Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2015/2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	454.894.917,35	341.178.544,75	776.563.120,07
RECEITAS CORRENTES	325.837.725,45	341.178.544,75	776.563.120,07
Receita de Contribuições dos Segurados	189.362.873,66	280.338.248,30	250.006.147,68
Civil	124.904.975,05	197.841.210,07	158.344.121,19
Ativo	101.200.540,82	168.855.462,94	146.557.706,91
Inativo	14.265.982,93	28.985.747,13	11.786.414,28
Pensionista	9.438.451,30	-	-
Militar	64.457.898,61	82.497.038,23	91.662.026,49
Ativo	54.999.185,80	70.829.601,21	62.930.709,63
Inativo	8.496.618,65	11.667.437,02	28.731.316,86
Pensionista	962.094,16	-	-
Outras Receitas de Contribuições	587.933,67	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	465.979.617,84
Civil	-	-	313.253.179,61
Ativo	-	-	272.939.764,10
Inativo	-	-	40.305.616,79
Pensionista	-	-	7.798,72
Militar	-	-	152.726.438,23
Ativo	-	-	133.139.248,20
Inativo	-	-	18.762.357,31
Pensionista	-	-	824.832,72
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.712.065,07	2.098.663,12	2.889.861,79
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.712.065,07	2.098.663,12	2.889.861,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	11.714.480,78	8.000.000,00	33.911.296,67
Outras Receitas Correntes	121.460.372,27	50.741.633,33	23.776.196,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	28.844.614,95	50.232.393,99	21.956.700,00
Demais Receitas Correntes	92.615.757,32	509.239,34	1.819.496,09
RECEITAS DE CAPITAL	129.057.191,90	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	129.057.191,90	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	378.179.480,21	530.436.723,20	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	833.074.397,56	871.615.267,95	776.563.120,07

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XI)	1.539.552.208,70	1.668.128.642,99	1.825.970.874,52
ADMINISTRAÇÃO	104.981.132,54	11.135.757,37	28.453.977,07
Despesas Correntes	104.981.132,54	9.732.389,47	27.808.303,62
Despesas de Capital	-	1.403.367,90	645.673,45
PREVIDÊNCIA	1.434.571.076,16	1.656.992.885,62	1.797.516.897,45
Benefícios - Civil	1.035.148.216,00	1.168.222.108,14	1.241.819.680,81
Aposentadorias	771.624.440,16	888.022.989,94	957.574.591,36
Pensões	263.510.536,83	280.157.841,88	284.209.249,87
Outros Benefícios Previdenciários	13.239,01	41.276,32	35.839,58
Benefícios - Militar	396.257.855,01	488.770.777,48	555.697.216,64
Reformas	312.658.506,74	394.654.384,65	446.182.631,87
Pensões	83.599.348,27	94.116.392,83	109.514.584,77
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.165.005,15	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.165.005,15	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XII)	-	84.140,27	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.539.552.208,70	1.668.212.783,26	1.825.970.874,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(706.477.811,14)	(796.597.515,31)	(1.049.407.754,45)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	717.727.730,13	888.060.781,05	1.073.270.019,63
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Banco Conta Movimento	15.813.147,09	101.187.113,81	
Investimentos e Aplicações	19.831.991,14	25.284.246,75	
Outro Bens e Direitos	480.036.617,02	261.115.898,85	

Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2015/2017.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Sobre a Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência do Estado de Alagoas, destaca-se que o Plano Previdenciário apresenta maior superávit em 2015 pelo fato de que nesse exercício houve uma variação significativa nos resultados pela inclusão dos servidores do Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, a incorporação das contribuições atualizadas destes servidores admitidos desde janeiro/2007 e a exclusão da hipótese de gerações futuras no Fundo de Previdência.

2. Da Projeção Atuarial:

A projeção atuarial foi realizada especificamente para dimensionar sua situação no âmbito do **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - RPPS**, levando em consideração o que prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria nº 495, de 06 de Junho de 2017, no qual:

“A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior² ao ano de referência da LDO”.

Vale destacar, que o Modelo de Financiamento previsto na Lei nº 7.114/2009, institui a Modalidade de Segregação de Massas, composto, sobretudo pelos seguintes fundos:

- I) Fundo de Previdência;
- II) Fundo Financeiro,
- III) Fundo dos Militares.

O Fundo de Previdência é formado pelos os servidores ativos admitidos a partir do dia 31 de dezembro de 2006 e os futuros servidores do Governo do Estado, exceto militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e do Estado, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes a este fundo, calculadas de forma a apresentar perfeito equilíbrio financeiro e atuarial.

² Nesse caso, a data base para realização da projeção atuarial é 31/12/2017

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Já o Fundo Financeiro é formado pelos servidores ativos e inativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2006, exceto militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos, inativos e do Governo do Estado, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores pertencentes a este fundo. Caso as contribuições normais mensais sejam insuficientes para o pagamento dos benefícios do fundo, o Governo do Estado aportará o valor necessário para complementar esta arrecadação e honrar com a folha.

Enquanto que o Fundo dos Militares é formado pelos atuais e futuros servidores militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos, inativos e do Governo do Estado, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores pertencentes a este fundo. Caso as contribuições normais mensais sejam insuficientes para o pagamento dos benefícios do fundo, o Governo do Estado aportará o valor necessário para complementar esta arrecadação e honrar com a folha.

Dessa maneira, para realizar a projeção atuarial além de utilizar como base o Anexo 10 do RREO levou-se em consideração as especificidades inerentes a cada fundo, observando-se as seguintes hipóteses:

- a) Números dos Servidores Ativos e Inativos;
- b) Folha Salarial dos Ativos e Inativos;
- c) Idade Média dos Ativos e Inativos;
- d) Crescimento Real da Remuneração dos Ativos;
- e) Crescimento Real dos Proventos de Inativos;
- f) Taxa de Juros Real;
- g) Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos;
- h) Experiência de Entrada em Invalidez, e
- i) Gerações Futuras e Novos Entrados.

Assim, para o Fundo de Previdência as hipóteses se apresentaram da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	4.860
Folha Salarial Ativos	R\$ 13.607.100,98
Idade Média de Ativos	38,7 anos
Nº de Servidores Inativos	109
Folha dos Inativos	R\$ 446.925,82
Idade Média de Inativos	45,8 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Já para o Fundo Financeiro as hipóteses tiveram a seguinte apresentação:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	24.269
Folha Salarial Ativos	R\$ 94.304.355,28
Idade Média de Ativos	51,0 Anos
Nº de Servidores Inativos	24486
Folha dos Inativos	R\$ 97.154.183,66
Idade Média de Inativos	67,4 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

E para o Fundo dos Militares a distribuição se deu da seguinte maneira:

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	7.991
Folha Salarial Ativos	R\$ 42.933.276,32
Idade Média de Ativos	40,3 Anos
Nº de Servidores Inativos	7952
Folha dos Inativos	R\$ 46.583.302,37
Idade Média de Inativos	56,9 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Nos quadros a seguir é demonstrada a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas para o período de 2018 a 2093, elaborada com base no Anexo 10 do último bimestre de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	53.893.131,28	6.718.730,00	47.174.401,28	340.217.845,46
2019	56.911.733,29	7.438.623,11	49.473.110,18	389.690.955,63
2020	60.072.047,75	8.153.923,84	51.918.123,91	441.609.079,55
2021	63.361.174,32	9.107.094,38	54.254.079,94	495.863.159,49
2022	66.736.811,11	10.340.480,37	56.396.330,74	552.259.490,23
2023	70.225.220,26	11.387.574,02	58.837.646,24	611.097.136,47
2024	73.849.624,06	12.498.102,36	61.351.521,70	672.448.658,17
2025	77.526.623,99	14.027.225,33	63.499.398,66	735.948.056,83
2026	81.250.030,95	15.544.369,29	65.705.661,66	801.653.718,49
2027	84.944.722,42	18.085.599,70	66.859.122,72	868.512.841,20
2028	88.707.023,74	20.245.054,44	68.461.969,30	936.974.810,51
2029	92.418.606,95	22.822.216,08	69.596.390,87	1.006.571.201,38
2030	96.040.058,30	26.103.044,80	69.937.013,50	1.076.508.214,88
2031	99.395.121,85	30.191.683,49	69.203.438,36	1.145.711.653,24
2032	102.971.755,15	32.731.694,94	70.240.060,21	1.215.951.713,46
2033	106.565.177,55	35.317.680,72	71.247.496,83	1.287.199.210,29
2034	110.012.365,44	38.613.323,01	71.399.042,43	1.358.598.252,71
2035	113.488.597,05	41.556.974,15	71.931.622,90	1.430.529.875,61
2036	116.171.172,96	47.809.685,35	68.361.487,61	1.498.891.363,22
2037	119.082.499,01	52.219.120,54	66.863.378,47	1.565.754.741,69
2038	121.078.749,91	60.084.137,67	60.994.612,24	1.626.749.353,93
2039	122.863.393,06	67.007.438,00	55.855.955,06	1.682.605.308,99
2040	124.297.772,32	74.238.192,11	50.059.580,21	1.732.664.889,20
2041	124.456.207,37	84.605.006,39	39.851.200,98	1.772.516.090,18
2042	124.491.630,68	93.209.274,51	31.282.356,17	1.803.798.446,35
2043	122.788.372,65	106.513.525,21	16.274.847,44	1.820.073.293,79
2044	121.500.432,23	113.834.684,44	7.665.747,79	1.827.739.041,58
2045	117.864.075,41	129.942.636,10	(12.078.560,69)	1.815.660.480,89
2046	115.307.565,29	135.351.009,37	(20.043.444,08)	1.795.617.036,80
2047	112.685.308,48	138.855.207,74	(26.169.899,26)	1.769.447.137,54
2048	108.503.467,27	147.228.912,83	(38.725.445,56)	1.730.721.691,98
2049	105.295.286,23	148.019.314,41	(42.724.028,18)	1.687.997.663,80
2050	101.603.548,21	149.505.367,56	(47.901.819,35)	1.640.095.844,45
2051	98.368.950,19	147.580.373,27	(49.211.423,08)	1.590.884.421,37
2052	95.309.136,39	144.357.178,44	(49.048.042,05)	1.541.836.379,32
2053	92.271.327,33	140.849.395,72	(48.578.068,39)	1.493.258.310,92
2054	89.250.246,47	137.150.097,10	(47.899.850,63)	1.445.358.460,29
2055	86.287.873,83	133.143.257,43	(46.855.383,60)	1.398.503.076,70

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	83.376.475,83	128.942.167,84	(45.565.692,01)	1.352.937.384,69
2057	80.557.079,43	124.448.513,79	(43.891.434,36)	1.309.045.950,33
2058	77.824.003,05	119.780.339,30	(41.956.336,25)	1.267.089.614,08
2059	75.219.035,06	114.853.136,08	(39.634.101,02)	1.227.455.513,06
2060	72.739.421,42	109.768.979,00	(37.029.557,58)	1.190.425.955,48
2061	70.401.794,53	104.542.764,37	(34.140.969,84)	1.156.284.985,64
2062	68.222.952,70	99.192.708,23	(30.969.755,53)	1.125.315.230,11
2063	66.219.687,64	93.740.548,52	(27.520.860,88)	1.097.794.369,23
2064	64.408.529,20	88.210.668,07	(23.802.138,87)	1.073.992.230,36
2065	62.805.626,35	82.630.476,88	(19.824.850,53)	1.054.167.379,83
2066	61.426.488,65	77.029.625,64	(15.603.136,99)	1.038.564.242,84
2067	60.285.848,49	71.439.769,94	(11.153.921,45)	1.027.410.321,38
2068	59.397.454,75	65.893.670,11	(6.496.215,36)	1.020.914.106,02
2069	58.773.960,65	60.424.837,06	(1.650.876,41)	1.019.263.229,61
2070	58.426.796,56	55.066.674,26	3.360.122,30	1.022.623.351,91
2071	58.366.118,56	49.851.860,64	8.514.257,92	1.031.137.609,83
2072	58.600.739,25	44.811.582,89	13.789.156,36	1.044.926.766,19
2073	59.138.139,55	39.975.023,85	19.163.115,70	1.064.089.881,89
2074	59.984.490,80	35.368.713,74	24.615.777,06	1.088.705.658,95
2075	61.144.730,61	31.016.378,66	30.128.351,95	1.118.834.010,90
2076	62.622.657,31	26.938.594,90	35.684.062,41	1.154.518.073,31
2077	64.421.023,32	23.152.443,82	41.268.579,50	1.195.786.652,81
2078	66.541.631,89	19.670.940,25	46.870.691,64	1.242.657.344,46
2079	68.985.525,77	16.503.384,30	52.482.141,47	1.295.139.485,92
2080	71.753.132,39	13.655.007,16	58.098.125,23	1.353.237.611,15
2081	74.844.443,34	11.126.735,61	63.717.707,73	1.416.955.318,88
2082	78.259.235,74	8.915.141,66	69.344.094,08	1.486.299.412,96
2083	81.997.262,22	7.011.647,17	74.985.615,05	1.561.285.028,01
2084	86.058.565,06	5.403.199,76	80.655.365,30	1.641.940.393,31
2085	90.443.736,59	4.072.229,56	86.371.507,03	1.728.311.900,35
2086	95.154.178,86	2.996.578,66	92.157.600,20	1.820.469.500,55
2087	100.192.379,44	2.149.502,99	98.042.876,45	1.918.512.377,00
2088	105.562.315,71	1.501.066,07	104.061.249,64	2.022.573.626,64
2089	111.269.765,09	1.019.358,70	110.250.406,39	2.132.824.033,03
2090	117.322.673,57	672.879,07	116.649.794,50	2.249.473.827,52
2091	123.731.326,10	432.210,00	123.299.116,10	2.372.772.943,63
2092	130.508.375,68	270.838,08	130.237.537,60	2.503.010.481,23
2093	137.668.835,70	166.010,05	137.502.825,65	2.640.513.306,87

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DOS MILITARES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	179.335.926,07	604.771.118,54	(425.435.192,47)	-
2019	173.505.641,91	603.364.251,20	(429.858.609,29)	-
2020	163.607.058,12	601.799.432,75	(438.192.374,63)	-
2021	164.848.515,24	599.807.631,99	(434.959.116,75)	-
2022	150.895.731,54	597.046.804,75	(446.151.073,21)	-
2023	140.269.457,15	593.389.516,56	(453.120.059,41)	-
2024	137.526.168,54	589.516.708,95	(451.990.540,41)	-
2025	129.912.334,22	585.080.032,64	(455.167.698,42)	-
2026	130.779.069,02	579.724.082,50	(448.945.013,48)	-
2027	130.833.577,08	573.883.333,65	(443.049.756,57)	-
2028	129.386.919,93	567.653.669,37	(438.266.749,44)	-
2029	125.680.942,04	560.740.044,22	(435.059.102,18)	-
2030	125.609.567,10	553.215.233,04	(427.605.665,94)	-
2031	125.674.601,38	544.957.923,84	(419.283.322,46)	-
2032	119.651.150,16	536.183.904,11	(416.532.753,95)	-
2033	106.642.492,70	526.601.375,13	(419.958.882,43)	-
2034	104.727.056,30	516.415.613,80	(411.688.557,50)	-
2035	103.213.820,66	505.581.362,24	(402.367.541,58)	-
2036	100.221.483,80	494.094.534,68	(393.873.050,88)	-
2037	76.317.200,66	481.586.857,74	(405.269.657,08)	-
2038	75.088.237,51	468.527.792,34	(393.439.554,83)	-
2039	71.480.057,89	454.886.080,10	(383.406.022,21)	-
2040	70.607.850,43	440.653.015,94	(370.045.165,51)	-
2041	62.425.802,35	425.741.949,33	(363.316.146,98)	-
2042	57.852.166,71	410.259.123,54	(352.406.956,83)	-
2043	57.073.728,73	394.292.316,45	(337.218.587,72)	-
2044	40.306.035,54	377.719.492,06	(337.413.456,52)	-
2045	38.135.097,08	360.744.561,48	(322.609.464,40)	-
2046	37.327.113,45	343.453.628,21	(306.126.514,76)	-
2047	25.935.139,19	325.748.608,39	(299.813.469,20)	-
2048	24.679.174,33	307.861.126,23	(283.181.951,90)	-
2049	23.711.821,69	289.885.236,81	(266.173.415,12)	-
2050	22.708.094,08	271.916.878,69	(249.208.784,61)	-
2051	21.671.840,90	254.055.190,80	(232.383.349,90)	-
2052	20.609.391,17	236.400.568,09	(215.791.176,92)	-
2053	19.526.449,91	219.053.426,83	(199.526.976,92)	-
2054	18.429.543,90	202.111.113,72	(183.681.569,82)	-
2055	17.323.979,26	185.667.494,67	(168.343.515,41)	-

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	16.216.248,31	169.811.740,91	(153.595.492,60)	-
2057	15.113.212,86	154.626.486,60	(139.513.273,74)	-
2058	14.021.842,68	140.185.920,76	(126.164.078,08)	-
2059	12.949.463,01	126.554.458,36	(113.604.995,35)	-
2060	11.902.392,87	113.785.143,62	(101.882.750,75)	-
2061	10.887.261,12	101.919.061,61	(91.031.800,49)	-
2062	9.910.404,77	90.986.087,96	(81.075.683,19)	-
2063	8.977.530,02	81.002.947,77	(72.025.417,75)	-
2064	8.093.792,08	71.971.430,97	(63.877.638,89)	-
2065	7.263.426,93	63.875.583,70	(56.612.156,77)	-
2066	6.489.723,43	56.680.349,16	(50.190.625,73)	-
2067	5.774.722,63	50.329.158,53	(44.554.435,90)	-
2068	5.118.975,53	44.745.094,44	(39.626.118,91)	-
2069	4.521.559,28	39.834.053,56	(35.312.494,28)	-
2070	3.980.091,03	35.491.926,80	(31.511.835,77)	-
2071	3.490.766,92	31.617.721,37	(28.126.954,45)	-
2072	3.049.605,59	28.122.391,62	(25.072.786,03)	-
2073	2.652.520,01	24.934.858,22	(22.282.338,21)	-
2074	2.295.607,35	22.004.677,89	(19.709.070,54)	-
2075	1.975.118,22	19.298.210,64	(17.323.092,42)	-
2076	1.687.603,26	16.795.549,97	(15.107.946,71)	-
2077	1.430.053,20	14.486.428,93	(13.056.375,73)	-
2078	1.199.942,26	12.366.837,37	(11.166.895,11)	-
2079	995.320,46	10.435.794,14	(9.440.473,68)	-
2080	814.769,12	8.693.381,13	(7.878.612,01)	-
2081	657.131,05	7.139.845,87	(6.482.714,82)	-
2082	521.253,19	5.773.569,98	(5.252.316,79)	-
2083	405.965,16	4.591.137,89	(4.185.172,73)	-
2084	310.012,55	3.586.542,47	(3.276.529,92)	-
2085	231.908,47	2.749.697,60	(2.517.789,13)	-
2086	169.887,96	2.066.407,84	(1.896.519,88)	-
2087	121.847,11	1.519.707,44	(1.397.860,33)	-
2088	85.490,84	1.091.377,12	(1.005.886,28)	-
2089	58.536,04	763.105,35	(704.569,31)	-
2090	38.962,12	517.803,83	(478.841,71)	-
2091	25.074,13	339.498,98	(314.424,85)	-
2092	15.477,53	213.431,98	(197.954,45)	-
2093	9.074,92	127.481,97	(118.407,05)	-

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO FINANCEIRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	343.340.815,22	1.560.115.544,11	(1.216.774.728,89)	-
2019	331.017.278,17	1.598.893.026,67	(1.267.875.748,50)	-
2020	319.401.788,40	1.631.627.726,71	(1.312.225.938,31)	-
2021	308.464.970,98	1.657.990.574,89	(1.349.525.603,91)	-
2022	297.352.714,58	1.680.024.885,52	(1.382.672.170,94)	-
2023	287.023.764,62	1.694.271.759,75	(1.407.247.995,13)	-
2024	275.017.528,34	1.709.377.635,41	(1.434.360.107,07)	-
2025	261.228.790,00	1.724.917.955,06	(1.463.689.165,06)	-
2026	250.811.358,80	1.724.127.645,57	(1.473.316.286,77)	-
2027	239.547.798,24	1.721.948.473,96	(1.482.400.675,72)	-
2028	230.282.150,39	1.707.589.084,69	(1.477.306.934,30)	-
2029	217.559.601,08	1.701.606.205,29	(1.484.046.604,21)	-
2030	203.558.709,87	1.694.545.368,11	(1.490.986.658,24)	-
2031	190.030.070,14	1.685.914.470,56	(1.495.884.400,42)	-
2032	174.245.421,02	1.680.690.115,47	(1.506.444.694,45)	-
2033	160.392.699,66	1.663.532.518,59	(1.503.139.818,93)	-
2034	145.497.573,52	1.645.511.314,17	(1.500.013.740,65)	-
2035	130.231.086,91	1.624.613.348,68	(1.494.382.261,77)	-
2036	112.787.885,63	1.615.838.570,26	(1.503.050.684,63)	-
2037	98.585.902,46	1.592.648.051,52	(1.494.062.149,06)	-
2038	86.825.273,05	1.557.128.548,47	(1.470.303.275,42)	-
2039	76.787.366,81	1.513.054.414,19	(1.436.267.047,38)	-
2040	68.030.555,97	1.463.305.938,45	(1.395.275.382,48)	-
2041	63.996.852,40	1.398.712.970,01	(1.334.716.117,61)	-
2042	60.363.524,93	1.332.512.714,75	(1.272.149.189,82)	-
2043	56.921.781,65	1.265.770.458,81	(1.208.848.677,16)	-
2044	53.941.541,22	1.198.206.852,38	(1.144.265.311,16)	-
2045	50.990.412,86	1.131.158.076,37	(1.080.167.663,51)	-
2046	48.039.590,78	1.064.947.587,62	(1.016.907.996,84)	-
2047	45.225.586,67	999.519.382,68	(954.293.796,01)	-
2048	42.459.807,17	935.326.135,16	(892.866.327,99)	-
2049	39.807.860,49	872.455.401,18	(832.647.540,69)	-
2050	37.196.657,59	811.300.004,32	(774.103.346,73)	-
2051	34.640.396,38	752.028.629,80	(717.388.233,42)	-
2052	32.137.926,81	694.791.922,73	(662.653.995,92)	-
2053	29.696.890,39	639.722.564,66	(610.025.674,27)	-
2054	27.326.033,90	586.933.622,56	(559.607.588,66)	-
2055	25.034.284,19	536.522.097,95	(511.487.813,76)	-

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	22.830.169,95	488.570.490,44	(465.740.320,49)	-
2057	20.721.593,43	443.146.517,75	(422.424.924,32)	-
2058	18.715.901,70	400.297.793,27	(381.581.891,57)	-
2059	16.819.842,08	360.050.570,93	(343.230.728,85)	-
2060	15.035.532,58	322.409.168,60	(307.373.636,02)	-
2061	13.365.545,17	287.355.713,84	(273.990.168,67)	-
2062	11.811.657,07	254.856.318,51	(243.044.661,44)	-
2063	10.374.419,31	224.862.500,21	(214.488.080,90)	-
2064	9.053.116,85	197.311.747,08	(188.258.630,23)	-
2065	7.845.922,57	172.125.286,98	(164.279.364,41)	-
2066	6.749.833,06	149.209.058,63	(142.459.225,57)	-
2067	5.760.905,43	128.455.856,88	(122.694.951,45)	-
2068	4.874.355,52	109.749.150,11	(104.874.794,59)	-
2069	4.084.846,80	92.968.810,45	(88.883.963,65)	-
2070	3.386.777,96	77.998.044,88	(74.611.266,92)	-
2071	2.774.588,02	64.728.716,97	(61.954.128,95)	-
2072	2.242.944,03	53.063.092,83	(50.820.148,80)	-
2073	1.786.580,31	42.909.916,60	(41.123.336,29)	-
2074	1.400.139,73	34.179.010,17	(32.778.870,44)	-
2075	1.078.083,75	26.776.515,87	(25.698.432,12)	-
2076	814.622,45	20.602.495,81	(19.787.873,36)	-
2077	603.695,20	15.549.335,71	(14.945.640,51)	-
2078	438.963,14	11.501.062,68	(11.062.099,54)	-
2079	313.759,70	8.334.184,44	(8.020.424,74)	-
2080	221.432,66	5.921.264,11	(5.699.831,45)	-
2081	155.557,02	4.135.619,37	(3.980.062,35)	-
2082	110.119,73	2.855.600,93	(2.745.481,20)	-
2083	79.691,27	1.967.722,37	(1.888.031,10)	-
2084	59.669,62	1.371.181,22	(1.311.511,60)	-
2085	46.429,63	980.155,39	(933.725,76)	-
2086	37.357,81	725.442,24	(688.084,43)	-
2087	30.768,45	556.334,40	(525.565,95)	-
2088	25.618,84	438.037,31	(412.418,47)	-
2089	21.304,48	349.129,67	(327.825,19)	-
2090	17.532,82	278.371,19	(260.838,37)	-
2091	14.181,14	219.986,95	(205.805,81)	-
2092	11.206,20	170.829,70	(159.623,50)	-
2093	8.600,41	129.245,30	(120.644,89)	-

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

**VIII. Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

De acordo com o artigo 14º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Com a finalidade de demonstrar transparência, o presente anexo apresenta os benefícios concedidos no último ano, como segue na tabela abaixo.

Tabela 12. Estimativa da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA				
		REALIZADA	PREVISTA			
		2017	2018	2019	2020	2021
ICMS	ATACADISTA	179.456.375	190.223.758	204.139.421	217.848.242	233.162.973
	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	129.984.010	137.783.051	147.427.864	157.792.043	168.884.824
	PRODESIN	364.026.545	385.868.138	412.878.908	441.904.295	472.970.167
	OUTROS	52.967.802	56.145.869	59.476.080	64.299.429	68.819.679
TOTAL		726.434.732	770.020.816	823.922.273	881.844.009	943.837.643

Fonte: SEFAZ/AL.

O cálculo da renúncia por segmento deu-se por meio do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento). Desta forma, a renúncia fiscal teve como base as informações do Sistema Gestor no que tange ao relatório de cruzamento da DAC com as informações de vendas, compras, débito de saída, crédito de compras, ICMS apurado e ICMS próprio fornecidos pela Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais (DAMIF). Ressalta-se ainda que não houve diligência fiscal nas empresas beneficiadas pela renúncia. Assim, com base na observação do comportamento do incremento dos exercícios de 2016 ante 2015 no que se refere ao Valor Agregado (VA) correlacionado às variáveis de Débito de Saída e Crédito de Compras, foi projetada a renúncia fiscal para os exercícios de 2018 a 2021.

O modelo adotado parte da premissa de que a base tributária teórica do ICMS é o “valor adicionado” ou “valor adicionado fiscal”, que numa descrição simplificada, corresponde

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

à diferença entre o valor das saídas e entradas de mercadorias. Entretanto, observa-se que a mensuração da receita potencial efetuada a partir dos sistemas de informações fiscais oficiais não permitirá identificar a evasão ilegal do tributo (sonegação), uma vez que o cálculo foi procedido com base nas informações prestadas pelos próprios contribuintes. Resumidamente:

- 1) Valor Adicionado Potencial (VAP) = Valor Contábil das Saídas Totais – Valor Contábil das Entradas Totais;
- 2) ICMS A Recolher = Valor Débito de Saída – Valor Crédito de Entrada

IX. Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é uma exigência introduzida pela LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Seguindo interpretação do governo federal, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional, para o cálculo da Margem Líquida de Expansão da Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), entende-se que a efetivação desse grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A presente estimativa considerou as projeções de receita e despesa já apresentados anteriormente neste Anexo. O cálculo do Aumento Permanente de Receita foi estimado com base nos parâmetros macroeconômicos de Inflação e PIB, levando em consideração as mudanças na legislação. A partir destas receitas foi possível estimar suas vinculações para definir a Margem Bruta para 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA
Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

**Tabela 13. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado (em R\$ Milhões)**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Receita Tributária	325.132
IRRF	27.098
IPVA	11.361
ITCD	845
FECOEP	17.513
ICMS	268.314
Transferências Correntes	258.529
FPE	254.678
IPI	631
ROYALTIES + CIDE + FEP + REC. HÍDRICOS	3.219
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS (a)	583.661
TOTAL VINCULAÇÕES (b)	400.623
Transferências aos Municípios	79.164
Transferências ao Fundeb	99.421
Precatórios	76.000
Saúde	61.915
Pessoal e Encargos	84.123
MARGEM BRUTA (c) = (a) - (b)	183.037
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (d)	68.913
I. Serviço da Dívida (Sem precatórios)	68.913
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DA DESPESA (e) = (c) - (d)	114.124

Fonte: Sefaz/AL

A Margem Líquida de Expansão da Despesa calculada para 2019 é de R\$ 114 milhões, ressalta-se que esse valor poderá ser utilizado na realização de novos concursos públicos e na contratação de servidores de concursos já realizados.

Em relação aos precatórios cabe elencar que devido ao Estado não ser mais aderente ao Regime Especial de Precatório desde o primeiro quadrimestre de 2018, a margem para 2019 pode ser alterada uma vez que os precatórios para tal exercício só serão encaminhados em 07 de julho de 2018.

Por fim, cabe destacar que o Serviço da Dívida Lei nº 9.496/97, anteriormente limitada a 11,5% da Receita Líquida Real, não é a mais vinculada as Receitas em decorrência da Lei nº 156/2016 que, entre outras coisas, alterou o cálculo das prestações da dívida.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

ANEXO II – METAS FISCAIS

Os dispostos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelecem que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), que estabelecerá, portanto as metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2019 e indicar metas para os exercícios de 2020 e 2021. Além disso, o referido Anexo deverá conter ainda os seguintes demonstrativos abrangendo órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado, introduzido no seu art. 17, é um requisito usado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais para 2019 tiveram como base a Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total – Registra os valores estimados de Receita Total.

Receitas Primárias – Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as receitas de alienação de bens.

Despesa Total – Registra os valores estimados de Despesa Total.

Despesas Primárias – Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa.

Resultado Primário – É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada – Corresponde ao montante total apurado:

- das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no Orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Dívida Fiscal Líquida – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Valores a Preços Correntes – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

1. Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)

Com a finalidade de manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para os próximos anos, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios, bem como as expectativas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Sob essa direção a projeção das receitas derivadas de tributos foi realizada por meio da análise da realidade passada do ente com o cenário macroeconômico atual, tendo como base comportamento das principais receitas e despesas dos exercícios anteriores. Os resultados dessas projeções foram analisados com cautela, levando em consideração a conjuntura de instabilidade econômica, o que requer um cuidado adicional nas projeções de receita pública para o futuro.

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2017, a estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 e no comportamento observado no primeiro trimestre de 2018 ante o mesmo período de 2017.

Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas as projeções de variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic, extraídas das projeções de mercado realizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos 2018-2021

Especificação	2018	2019	2020	2021
PIB nacional ($\Delta\%$ anual) ¹	2,51%	3,00%	3,00%	3,00%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	3,40	3,40	3,40	3,40
IGP-DI ($\Delta\%$ anual) ¹	5,22%	4,32%	4,32%	4,32%
IPCA ($\Delta\%$ anual) ¹	3,45%	4,00%	4,00%	4,00%
Taxa Selic (média anual) ²	6,25%	8,00%	8,00%	8,00%
PIB (valor absoluto em R\$ bilhões) ³	6.957	7.452	7.982	8.551

Fonte: Boletim Focus/BACEN – 11/05/2018

Notas¹: PIB 2017 – IBGE – 6.559,9 bilhões (acumulado no ano em valores correntes).

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios.

Sendo assim, a Tabela 2 apresenta as metas anuais, as quais foram estimadas para os anos de 2019, 2020 e 2021, e reestimada para o ano de 2018. As Receitas e Despesas Primárias, assim como a Dívida Pública Consolidada e Líquida foram projetadas em razão da geração de caixa e equivalentes de caixa inicial, bem como a trajetória da dívida efeito das Leis Complementares Federais nº 148/2014 e nº 156/2016.

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 2. Metas Anuais 2018 - 2021 (em R\$ Milhões)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	9.822,90	9.822,90	19,83%	0,13%	10.681,56	10.677,26	20,13%	0,13%	11.370,63	11.361,50	20,10%	0,13%	12.163,18	12.148,56	20,17%	0,13%
Receitas Primárias (I)	9.528,65	9.528,65	19,24%	0,13%	10.186,84	10.182,74	19,20%	0,13%	10.894,73	10.885,99	19,26%	0,13%	11.656,73	11.642,72	19,33%	0,13%
Despesa Total	10.746,41	10.746,41	21,70%	0,14%	10.729,41	10.725,09	20,22%	0,13%	11.177,84	11.168,87	19,76%	0,13%	11.901,76	11.887,45	19,74%	0,13%
Despesas Primárias (II)	10.116,71	10.116,71	20,43%	0,14%	10.030,80	10.026,76	18,90%	0,13%	10.469,19	10.460,79	18,51%	0,12%	11.196,35	11.182,89	18,57%	0,12%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-588,07	-588,07	-1,19%	-0,01%	156,04	155,98	0,29%	0,00%	425,54	425,19	0,75%	0,00%	460,38	459,83	0,76%	0,01%
Resultado Nominal	479,92	479,92	0,97%	0,01%	135,43	135,37	0,26%	0,00%	124,77	124,67	0,22%	0,00%	26,57	26,54	0,04%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	9.205,54	9.205,54	18,59%	0,12%	9.234,56	9.230,84	17,40%	0,12%	9.272,66	9.265,22	16,39%	0,11%	9.230,02	9.218,92	15,31%	0,10%
Dívida Consolidada Líquida	7.480,26	7.480,26	15,10%	0,10%	7.615,68	7.612,62	14,35%	0,10%	7.740,46	7.734,25	13,68%	0,09%	7.767,03	7.757,69	12,88%	0,09%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saklo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Fonte: Sefaz/AL

1.1 Resultado Primário

De acordo com as Portarias STN nº 495 de 06 de junho de 2017 e nº 766, de 15 de setembro de 2017, o Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias em um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública. Contudo, é preciso salientar que o principal parâmetro de endividamento é a Dívida Consolidada Líquida – DCL.

Dessa forma, são consideradas receitas primárias, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, as receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras e aquelas fruto de alienação de investimentos.

As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa. Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

No tocante ao Resultado Nominal, de acordo com a LRF e a RSF nº 40/2001 este representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros.

Tabela 3. Projeção do Resultado Primário 2018 a 2021 (em R\$ Milhões)

DISCRIMINAÇÃO	Reestimativa 2018			2019			2020			2021		
	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB	Preços Correntes	Preços Constantes 2018	% PIB
RECEITA TOTAL	9.822.900	10.335.655	19,8%	10.681.564	11.239.141	20,1%	11.370.628	11.964.175	20,1%	12.163.184	12.798.102	20,2%
(-) Rendim Aplic. Financ.	198.815	209.193	0,4%	214.720	225.929	0,4%	231.898	244.003	0,4%	250.450	263.523	0,4%
(-) Operações de Crédito	95.436	100.418	0,2%	280.000	294.616	0,5%	244.000	256.737	0,4%	256.000	269.363	0,4%
(-) Receita de Alienações	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
(-) Amortiz. de Empréstimos	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
(=) RECEITA PRIMÁRIA (a)	9.528.649	10.026.044	19,2%	10.186.843	10.718.597	19,2%	10.894.730	11.463.435	19,3%	11.656.734	12.265.216	19,3%
DESPESA TOTAL	10.746.410	11.307.373	21,7%	10.729.413	11.289.488	20,2%	11.177.836	11.761.319	19,8%	11.901.759	12.523.031	19,7%
(-) Juros Enc Amort. Dívida	629.696	662.566	1,3%	698.610	735.077	1,3%	708.642	745.633	1,3%	705.406	742.228	1,2%
(-) Conc. de Empréstimos	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
(=) DESPESA PRIMÁRIA (b)	10.116.714	10.644.807	20,4%	10.030.803	10.554.411	18,9%	10.469.194	11.015.686	18,5%	11.196.353	11.780.803	18,6%
RESULTADO PRIMÁRIO (a)-(b)	-588.065	-618.762	-1,2%	156.040	164.185	0,3%	425.536	447.749	0,8%	460.381	484.413	0,8%

Nota: IGP-DI médio de 2018

Fonte: Sefaz/AL

O resultado primário de 2017 foi de R\$ 364 milhões resultado muito abaixo do alcançado em 2016 quando o Resultado Primário do estado atingiu R\$1.138,4 milhões efeito da obtenção das receitas extraordinárias aliada a um rígido controle da despesa naquele ano.

Entretanto, já na LDO 2018 a Sefaz estimavam uma trajetória de redução do superávit primário, inclusive reavaliando sua meta para um déficit primário para R\$ 226 milhões em 2017 que seria explicado pela decisão do governo em realizar investimentos estruturais para melhoria da competitividade da economia alagoana. O Resultado Primário alcançado em 2017 se efetivou nas expectativas do Sefaz, entretanto em menor montante. Esse cenário se explica devido à celeridade das obras de infraestrutura do Estado, principalmente a duplicação Maceió-Arapiraca, ter apresentado ritmo inferior ao planejado inicialmente devido à contratação não ter sido efetivada no prazo inicialmente previsto.

Esse deslocamento no cronograma físico-financeiro dessas obras de grande monta tem reflexo direto na previsão elaborada para os exercícios de 2018 (reestimativa) e do triênio 2019-2021, o que explica a reestimativa de aumento no déficit primário para o exercício de 2018 que estava em R\$314 milhões passando para um déficit de R\$588 milhões. Esse déficit terá cobertura de superávit financeiro decorrente de exercícios



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

anteriores e que serão utilizados nesse exercício para financiamento de tais investimentos.

Destaca-se, ainda, que o governo manterá a política de controle de gasto de custeio através da atuação eficaz do Secretaria Especial do Tesouro Estadual.

A projeção de déficit primário para o exercício de 2018 foi estimada em R\$ 588 milhões a preços correntes de 2018. Esta meta é resultado das projeções de receita e despesa primárias de R\$ 9.528 milhões e R\$ 10.644 milhões, respectivamente. O déficit primário estimado equivale a - 1,19% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2018.

Ressalta-se, ainda, que a projeção indica uma reversão de cenário já em 2019 com geração de superávit primário de R\$ 156 milhões a preços correntes de 2019 (0,29% do PIB). Assim, a geração de superávit primário prevista no montante de R\$ 425 milhões a preços correntes de 2020 (0,8% do PIB) decorre. E em 2021 a expectativa é que se alcance um superávit primário de R\$460 milhões (0,8% do PIB projetado para o exercício).

Por fim, é importante pontuar que o comportamento da curva de resultado primário no período de 2018 a 2021, tanto a preços correntes como a preços constantes de 2018, indica uma ampliação dos investimentos sem incorrer em ampliação da necessidade de Financiamento Bruta em razão da utilização da geração de no exercício de 2017. No entanto, é importante salientar que considerando o cenário adverso da economia brasileira, a equipe econômica da Sefaz continuará mantendo o monitoramento dos indicadores fiscais do estado, principalmente para que trajetórias venham a ser corrigidas caso as premissas utilizadas apresentem-se muito distantes quando da sua efetivação.

1.2 Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal

A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. De acordo com o Banco Central o Resultado Nominal, ou Necessidade Financiamento do Setor Público (NFSP), é dado pela diferença entre saldos da Dívida Fiscal Líquida, descontada a variação da taxa de câmbio sobre os



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

estoques de dívida interna indexada ao câmbio, de dívida externa e das reservas internacionais. Segue demonstrativo do Montante da Dívida Pública e do Resultado Nominal:

Tabela 4. Projeção da Dívida e do Resultado Nominal de 2018 a 2021 (em R\$ Milhões)

R\$ milhões													
DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	Preços Constantes	% PIB	2019	Preços Constan tes	% PIB	2020	Preços Constan tes	% PIB	2021	Preços Constan tes	% PIB
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.854	9.206	9.206	18,6%	9.235	9.231	17,4%	9.273	9.265	16,4%	9.230	9.219	15,3%
(-) Disponibilidade de Caixa	1.743	1.516	1.516	3,1%	1.319	1.319	2,5%	1.148	1.147	2,0%	998	997	1,7%
(-) Haveres Financeiros	624	655	655	1,3%	688	687	1,3%	722	721	1,3%	758	757	1,3%
(+) Restos a Pagar Processados	512	446	446	0,9%	388	388	0,7%	337	337	0,6%	294	293	0,5%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.000	7.480	7.480	15,1%	7.616	7.613	14,4%	7.740	7.734	13,7%	7.767	7.758	12,9%
(+) Receitas de Privatizações	0	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
(-) Passivos Reconhecidos	126	113	113	0,2%	102	102	0,2%	92	91	0,2%	82	82	0,1%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	6.875	7.367	7.367	14,9%	7.514	7.511	14,2%	7.649	7.643	13,5%	7.685	7.675	12,7%
RESULTADO NOMINAL	-752	480	480	1,0%	135	132	0,3%	125	122	0,2%	27	23	0,0%

Obs: (1) Os valores são relativos às posições em 31/12 de cada ano, estando expressos também a preços de 31/12 de cada ano;

(2) O Resultado Nominal positivo indica déficit.

Fonte: Sefaz/AL

A Dívida Consolidada do Estado apresentou a partir de 2016 uma nova trajetória em decorrência de duas Leis Federais. A Lei Complementar nº 148/2014, a qual reduziu o estoque da dívida em R\$ 2,001 bilhões, promoveu uma redução na Taxa de Juros de 6% para 4% e a alterou o indexador de IGP-DI para IPCA. A Lei Complementar nº 156/2016, apresentou redução em função de ajustes decorrentes da assinatura do sétimo termo aditivo de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Dívida Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016. Com o advento da lei complementar o montante referente à carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$ 441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, pois o Estado de Alagoas obteve decisão Judicial no STF que permitiu não desistir da ACO no STF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo da Receita

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes métodos de projeção adequados a cada caso.

De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o quadriênio 2018/2021, a saber:

- a) Método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;
- b) Tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita;
- c) Observação da arrecadação realizada no exercício financeiro de 2017, bem como o comportamento observado no primeiro trimestre de 2018 ante o mesmo período de 2017;
- d) Projeção do modelo econométrico VAR, entretanto foi descartado em razão da forte influência da arrecadação do ICMS dos exercícios anteriores; e
- e) Foi realizada a segmentação da arrecadação do ICMS Principal correlacionando-a ao elevado volume de crédito das famílias e que resulta na projeção de alto pagamento de despesas de juros e amortizações e, portanto, foi verificado o reduzido crescimento da arrecadação do ICMS Principal correlacionada à reduzida geração de Valor Adicionado (VA).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 5. Consolidação da Receita – A Preços Correntes

DISCRIMINAÇÃO	2017	R\$ milhares - Preços Correntes			
		Reestimativa 2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE (a)	10.002.761	10.401.930	11.117.974	11.887.738	12.715.934
Receita Tributária	4.693.305	4.914.919	5.248.775	5.607.828	5.994.367
IRRF	432.860	420.130	447.228	478.310	514.183
IPVA	270.956	284.025	295.386	307.202	319.490
ITCD	9.894	10.564	11.409	12.321	13.307
Adicional ICMS (Fecoep)	236.029	250.191	267.704	286.443	306.494
ICMS Principal	3.616.092	3.833.058	4.101.372	4.388.468	4.695.660
Multas/Mora Receita Tributária e Dívida Ativa Tributária	68.706	61.006	65.813	71.030	76.695
OUTRAS	58.767	55.947	59.864	64.054	68.538
Receita de Contribuições	274.221	333.379	354.881	379.546	408.012
Receita Patrimonial	225.887	238.674	256.174	275.010	295.286
Royalties	22.204	24.643	25.629	26.654	27.720
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hid	4.920	3.037	3.159	3.285	3.416
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Min	807	974	1.013	1.053	1.095
Aplic. Financ.	187.120	198.815	214.720	231.898	250.450
Outras Receitas Patrimoniais	10.836	11.205	11.654	12.120	12.605
Receita de Serviços	193.043	137.626	147.259	157.568	168.597
Transferências Correntes	4.519.814	4.706.366	5.034.952	5.386.538	5.762.736
FPE	3.495.301	3.638.260	3.892.938	4.165.444	4.457.025
IPI	12.247	9.020	9.651	10.327	11.050
CIDE	23.806	21.218	22.703	24.292	25.993
FEP	12.495	8.397	8.984	9.613	10.286
SUS	242.981	246.164	263.395	281.833	301.561
Transf. FNDE	15.031	16.331	17.474	18.697	20.006
Transf. Financeira - LC-87/96 - Lei Kandir	12.288	12.288	12.288	12.288	12.288
Transf. Convênios	87.129	88.782	94.996	101.646	108.761
Transf. Fundeb	609.038	641.616	686.529	734.587	786.008
Outras Transf. Correntes	9.500	24.291	25.991	27.810	29.757
Outras Receitas Correntes	96.491	70.966	75.933	81.249	86.936
RECEITA DE CAPITAL (b)	370.687	400.484	606.401	593.249	629.697
Operações de Crédito	124.399	95.436	280.000	244.000	256.000
Alienação de Bens	149	0	0	0	0
Transf. De Capital	245.580	305.048	326.401	349.249	373.697
Amortização de Empréstimos	559	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
REC. INTRA - ORÇAMENTÁRIA (c)	1.576.874	1.646.960	1.762.247	1.885.605	2.017.597
DEDUÇÕES (d)	1.284.519	2.626.474	2.805.059	2.995.964	3.200.044
Transferências ao Fundeb	1.284.519	1.433.336	1.532.758	1.639.118	1.752.902
Transferências aos Municípios	0	1.193.138	1.272.302	1.356.846	1.447.142
RECEITA TOTAL = (a) + (b) + (c) - (d)	10.665.803	9.822.900	10.681.564	11.370.628	12.163.184

Fonte: SEFAZ/AL.

Nesse ponto é importante pontuar que a partir de 2018, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN realizou uma série de ajustes na classificação das receitas e que estão normatizadas por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017. Dentre as alterações mais significativas podemos citar: (i) a reclassificação das receitas provenientes de impostos e tributos para Receita Tributária e que antes eram classificadas como Outras Receitas Correntes (multas e juros de moras e receita de dívida ativa proveniente de tributos); (ii) a reclassificação de algumas receitas antes classificadas como transferências correntes para receitas patrimoniais (Royalties, Recursos Hídricos e Recursos Minerais); e (iii) a dedução das



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

transferências legais e constitucionais aos municípios, até o exercício de 2017 esses recursos eram repassados pela ótica da execução da despesa (ICMS, IPVA, IPI, CIDE e Royalties).

É importante destacar que as estimativas das Receitas do Tesouro do Estado, projetadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, estão em linha com as constantes do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF para o triênio 2017-2020.

A seguir, são apresentadas, sucintamente, as projeções das principais receitas do Estado para o quadriênio 2018 – 2021.

- **Receita Tributária:** 2018 – R\$ 4,915 bilhões; 2019 – 5,249 \$ bilhões; 2020 – 5,608 bilhões e 2021 – 5,994 bilhões. As estimativas indicaram os seguintes valores para 2018, 2019, 2020 e 2021: IRRF – R\$ 420,130 milhões, R\$ 447,228 milhões, R\$ 478,310 milhões e R\$ 514,183 milhões; IPVA – R\$ 284,025 milhões, R\$ 295,386 milhões, R\$ 307,202 milhões e R\$ 319,490 milhões; ITCD – R\$ 10,564 milhões, R\$ 11,409 milhões, R\$ 12,321 milhões e R\$ 13,307 milhões; ICMS – R\$ 3,833 bilhões, R\$ 4,101 bilhões, R\$ 4,388 bilhões e R\$ 4,696 bilhões; FECOEP – R\$ 250,191 milhões, R\$ 267,704 milhões, R\$ 286,443 milhões e R\$ 306,494 milhões; Multas e Juros de Mora da Receita Tributária e da Dívida Ativa Tributária – R\$ 61,006 milhões; R\$ 65,813 milhões; R\$ 71,030 milhões, R\$ 76,695 milhões; Outras Receitas Tributárias – R\$ 55,947 milhões; R\$ 59,864 milhões, R\$ 64,054 milhões e R\$ 68,538 milhões.
- **Receita Patrimonial:** 2018 – R\$ 238,674 milhões; 2019 – R\$ 256,174 milhões; – 2020 R\$ 275,010 milhões e 2021 – R\$ 295,286 milhões. Representada basicamente pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa, que para os exercícios de 2018 a 2021, está estimada em R\$ 198,815 milhões, R\$ 214,720 milhões, R\$ 231,898 milhões e R\$ 250,450 milhões, respectivamente. Além das arrecadações de Royalties, Recursos

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Hídricos e Recursos Minerais¹. Sendo os seguintes valores indicados para 2018, 2019, 2020 e 2021: Royalties – R\$ 24,643 milhões; R\$ 25,629 milhões; R\$ 26,654 milhões e R\$ 27,720 milhões; Rec. Híd – R\$ 3,037 milhões, R\$ 3,159 milhões, R\$ 3,285 milhões e R\$ 3,416 milhões; Rec. Min – R\$ 974 mil; R\$ 1,013 mil; R\$ 1,053 milhão e R\$ 1,095 milhão.

- **Transferências Correntes:** 2018 - R\$ 4,706 bilhões, 2019 - R\$ 5,034 bilhões, 2020 - R\$ 5,386 bilhões; e 2021 - R\$ 5,762 bilhões. Compostas, basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União para o Estado e de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Destacam-se o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, os Recursos para o Sistema Único de Saúde - SUS, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, as Transferências previstas na Lei 87/96 Kandir (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação), e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.
 - FPE – Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 3,638 bilhões, R\$ 3,893 bilhões, R\$ 4,165 bilhões e R\$ 4,457 bilhões, respectivamente.
 - IPI – Estados Exportadores: Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 9,020 milhões, R\$ 9,651 milhões, R\$ 10,327 milhões e R\$ 11,050 milhões, respectivamente.
 - SUS – Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 246,164 milhões, R\$ 263,395 milhões, R\$ 281,833 milhões e R\$ 301,561 milhões, respectivamente.

¹ No Artigo 20º da Constituição Federal é assegurado a estados, ao Distrito Federal e aos municípios participação na exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para geração de energia elétrica e de outros recursos minerais. Também na Lei nº 7.990/89 no Artigo 8º e reafirmados pelo Supremo Tribunal Federal, estas são receitas originárias do ente federativo ao qual pertencem. Portanto, os pagamentos devem ser feitos diretamente ao ente, isto é, os concessionários devem pagar os valores correspondentes às participações governamentais e não através da Secretaria do Tesouro Nacional. Sendo assim, devem ser classificadas como receitas patrimoniais e não como transferências correntes (cf. Nota Técnica SEFAZ/SUPOF nº 03/2017).



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

- CIDE – Projeção de entrada de recursos de R\$ 21,218 milhões em 2018; R\$ 22,703 milhões em 2019; R\$ 24,292 milhões em 2020 e R\$ 25,993 milhões em 2021.
- Transferência Lei Kandir – Esta transferência tem como objetivo a compensação de perdas pela isenção do ICMS pelo estado ou Distrito Federal em casos de exportação. Projeta-se para o período de 2018 a 2021 os seguintes valores: R\$ 12,288 milhões, R\$ 12,288 milhões, R\$ 12,288 milhões e R\$ 12,288 milhões.
- FUNDEB - Para os exercícios de 2018 a 2021 foram previstos os seguintes valores: R\$ 641,616 milhões, R\$ 686,529 milhões, R\$ 734,587 milhões e R\$ 786,008 milhões, respectivamente.
- Transferências do FNDE – Projeção de entrada de recursos de R\$ 16,331 milhões em 2018; R\$ 17,474 milhões em 2019; R\$ 18,697 milhões em 2020 e R\$ 20,006 milhões em 2021.
- **Outras Receitas Correntes:** 2018 – R\$ 70,966 milhões, 2019 – R\$ 75,933 milhões, 2020 - R\$ 81,249 milhões e 2021 – R\$ 86,936 milhões.
- **Receita de Capital:** 2018 - R\$ 440,484 milhões, 2019 - R\$ 606,401 milhões, 2020 - R\$ 593,249 milhões e 2021 – R\$ 629,697 milhões.

1.4 Metodologia e Memória de Cálculo da Despesa

As metas anuais de despesas foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento. Os valores dos grupos de despesas previstos para o Estado no período de 2018 a 2021 estão consolidados na Tabela 6.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 6. Consolidação da Despesa (2018 – 2021) – A Preços Correntes

Discriminação	2018	2019	2020	2021
DESPESA CORRENTE	7.732.006.776	7.805.219.345	8.186.783.578	8.843.877.197
Pessoal e Encargos	5.422.167.414	5.440.986.498	5.682.969.479	6.191.857.623
Juros e Encargos da Dívida	383.827.917	377.743.798	378.270.815	377.688.261
Outras Despesas Correntes	1.926.011.445	1.986.489.050	2.125.543.283	2.274.331.313
DESPESA DE CAPITAL	1.148.568.291	993.053.834	992.322.867	989.197.123
Investimentos	887.700.000	662.188.040	651.951.637	651.479.102
Inversões Financeiras	15.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização da Dívida	245.868.291	320.865.794	330.371.230	327.718.020
DESPESA TOTAL	8.880.575.068	8.798.273.179	9.179.106.445	9.833.074.320

Fonte: SEFAZ/AL

- **Pessoal e Encargos Sociais**

Engloba as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público com os consequentes encargos, tanto para o pessoal ativo como o pessoal inativo e os pensionistas do Estado. Para efeito da projeção das despesas com pessoal para o exercício de 2018 e para o triênio 2019/2021, utilizou-se como referência a estimativa de aposentadoria do Alagoas Previdência.

- **Outras Despesas Correntes**

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo da despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para transferências aos Municípios e ao FUNDEB, para o pagamento do PASEP, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

- **Serviço da Dívida (Juros + Amortização da Dívida)**

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública. O cálculo com o desembolso considerou os contratos em vigor na Administração Direta e Indireta, incluindo o da dívida refinanciada junto à União e os referentes a empréstimos com órgãos financiadores nacionais e internacionais. Foram



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

consideradas ainda as operações de crédito com perspectivas de assinatura no período a que se referem às presentes metas tendo em vista a utilização do espaço fiscal constante no Programa de Ajuste Fiscal.

- **Investimentos e Inversões Financeiras**

Grupo de investimentos representa o esforço do Estado no sentido de planejar e executar obras de interesse da sociedade. Os investimentos serão custeados, principalmente, com recursos oriundos da parceria com o Governo Federal, da contratação de financiamento e empréstimos com Organismos Internacionais e Instituições Financeiras Federais, em decorrência do espaço fiscal acordado pela Secretaria de Estado da Fazenda, além dos recursos destinados para investimento como é o caso dos recursos provenientes de royalties e da CIDE.

No caso das inversões financeiras, o valor previsto tem como objetivo realizar aporte de capital em empresas públicas, conforme previsto no Plano Plurianual do Estado.

III. Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

A Lei nº 7.805, sancionada em 21 de Junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017), estabeleceu previsão inicial de um superávit primário no montante de R\$ 372 milhões (0,8% do PIB) em 2017.

Com a mudança de agravamento da crise fiscal combinada a dificuldade de reduzir as despesas efeito do orçamento altamente engessado foi sancionada a Lei nº 7.908 de 1º de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) reduzindo o superávit primário para R\$ -226 milhões (-0,5% do PIB).

A meta de R\$ -226 milhões foi estabelecida tendo uma previsão de Receita Primária no montante de R\$ 10.040 bilhões (21,6% do PIB) e Despesa Primária no montante de R\$ 10.267 bilhões (22,0% do PIB). Todavia, a Receita Primária alcançada foi no montante de R\$ 10.354 bilhões (22,2% do PIB) e com uma Despesa Primária no montante de R\$ 9.990 bilhões (21,4% do PIB) em 2017, proporcionando um Superávit Primário de R\$ 364 milhões (0,8% do PIB) em 2017. Resultado decorrente de uma forte gestão de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

controle de gastos de custeio da máquina pública e da implantação de novos mecanismos de combate à sonegação fiscal. Tal resultado é importante, pois possibilita ao Governo realizar os investimentos que estavam planejados para o período.

Tabela 7. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.363	22,2%	141%	10.666	22,9%	145,1%	303	2,92%
Receitas Primárias (I)	10.040	21,6%	137%	10.354	22,2%	140,9%	314	3,12%
Despesa Total	11.028	23,7%	150%	10.461	22,5%	142,3%	-567	-5,14%
Despesas Primárias (II)	10.267	22,0%	140%	9.990	21,4%	135,9%	-277	-2,70%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-226	-0,5%	-3%	364	0,8%	5,0%	590	5,82%
Resultado Nominal	-751	-1,6%	-10%	-752	-1,6%	-10,2%	-1	0,19%
Dívida Pública Consolidada	9.840	21,1%	134%	8.854	19,0%	120,5%	-986	-10,02%
Dívida Consolidada Líquida	8.622	18,5%	117%	7.000	15,0%	95,3%	-1.622	-18,81%

Fonte: Meta Prevista - LDO 2018

Meta Realizada - Relatório Resumido de Execução Orçamentária

No tocante a despesa, a Secretaria Especial do Tesouro Estadual, órgão composto de membros da Secretaria de Estado de Fazenda que objetiva adequar a programação financeira ao montante das receitas estimadas para que assim se possa alcançar o superávit primário, implementou o Decreto nº 51.828, de 27 de janeiro de 2017, que tratou da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do estado de Alagoas para o exercício financeiro.

O Art. 29, do referido Decreto, dispõe que a programação financeira dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo será publicada pela Sefaz/AL, que controlará o ritmo da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, as prioridades do Governo e os limites estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Já o Decreto nº 51.828 determina que as dotações do Grupo de Natureza de Despesa “3 - Outras Despesas Correntes” serão liberadas por meio de cotas duodecimais, conforme programação financeira estabelecida pela Sefaz/AL, em seu Artigo 38.

Com relação à execução e cumprimento do disposto no Decreto, cabe a SEFAZ fixar as cotas orçamentárias e financeiras mensais a serem observadas pelos órgãos, entidades e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

fundos que integram o Orçamento Anual, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual.

Portanto, mensalmente foram publicadas Portarias no Diário Oficial do Estado de Alagoas com as cotas financeiras fixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. A primeira publicação foi feita em 30 de janeiro de 2017, por meio da Portaria 36/2017, referente às cotas dos meses de janeiro e fevereiro, que estabeleceu um valor de aproximadamente R\$ 40.975.530,00 (quarenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Já a Portaria SEF nº 119/2017, de 06 de março de 2017, definiu R\$ 33.979.361,00 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais) para o mês de março.

Para os meses de abril e maio, a Portaria SEF nº 209/2017, de 04 de abril de 2017 e a Portaria 272/2017, de 03 de maio de 2017, determinaram os valores de R\$ 32.450.630,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais) e R\$ 35.063.007,00 (trinta e cinco milhões, sessenta e três mil, sete reais), respectivamente.

Concluindo o primeiro semestre do ano, foi publicada em 02 de junho de 2017, a Portaria SEF nº 354/2017, onde estipulou o valor de R\$ 37.840.957,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o mês de junho. Assim, os primeiros seis meses do ano somaram um valor de liberação de cotas mensais de R\$ 180.309.485,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A Portaria 448/2017, de 04 de julho de 2017, está relacionada a cota mensal de julho no valor de R\$ 37.791.714,00 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e catorze reais). Já a Portaria 519/2017, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 40.658.322,00 (quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais) e a Portaria Sefaz nº 597/2017, de 04 de setembro de 2017, no valor de R\$ 30.871.938,00 (trinta milhões, oitocentos e setenta e um, novecentos e trinta e oito reais) são referentes aos meses de agosto e setembro.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Para o mês de outubro, foi liberado R\$ 34.413.134,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais) por meio da Portaria GSEF nº 675/2017, de 04 de outubro de 2017. E encerrando o exercício 2017, em 10 de novembro de 2017, pela Portaria GSEF nº 799/2017, foi publicada as cotas dos meses de novembro e dezembro, totalizando R\$ 55.711.557,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais. Assim, o somatório liberado dentre as dez Portarias publicadas no decorrer do ano de 2017 foi de R\$ 379.537.595,00 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Tabela 8 – Programação Financeira de 2017

R\$ 1,00		
Portaria	Mês	Valores
Portaria SEF nº 36/2017, de 30 de janeiro de 2017	Janeiro/Fevereiro	40.975.530,00
Portaria SEF nº 119/2017, de 06 de março de 2017	Março	33.979.361,00
Portaria SEF nº 209/2017, de 04 de abril de 2017	Abril	32.450.630,00
Portaria SEF nº 272/2017, de 03 de maio de 2017	Maio	35.063.007,00
Portaria SEF nº 354/2017, de 02 de junho de 2017	Junho	37.840.957,00
Portaria SEF nº 448/2017, de 04 de julho de 2017	Julho	37.791.714,00
Portaria SEF nº 519/2017, de 02 de agosto de 2017	Agosto	40.658.322,00
Portaria SEF nº 597/2017, de 04 de setembro de 2017*	Setembro	30.871.938,00
Portaria SEF nº 675/2017, de 04 de outubro de 2017	Outubro	34.413.134,00
Portaria SEF nº 799/2017, de 10 de novembro de 2017	Novembro e Dezembro	55.711.557,00
TOTAL		379.756.150,00

Fonte: SEFAZ/AL

* A divergência do valor de R\$ 30.653.383,00, apresentado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, foi devido a um erro de somatório.

No que se refere à redução da Dívida Consolidada líquida no montante de R\$ 8.622 bilhões (18,5% do PIB) que era meta prevista em 2017 conforme a Lei nº 7.908 de 1º de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) e que reduziu para R\$ 7.000 bilhões (15,0% do PIB), tal resultado pode ser explicado por quatro fatores principais:

- (i) Ajuste do montante da Dívida Consolidada em decorrência da assinatura do sétimo termo aditivo de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016: com o advento da LC nº 156/2016 o montante referente a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, pois o Estado de Alagoas obteve decisão Judicial no STF que permitiu não desistir da ACO no STF;

- (ii) Redução no valor da dívida decorrente de parcelamentos e renegociação de dívida aproveitando dos descontos e benefícios nos juros e multas pela adesão, ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, lançado pelo Governo Federal por meio da Lei nº 13.496/2017 e regulamentada pela Receita Federal do Brasil por meio da Instrução Normativa nº 1.177/2017, proporcionou ao Estado de Alagoas utilizar crédito/prejuízo fiscal decorrente do Banco do Estado de Alagoas – Produban no valor de R\$156,2 milhões para quitação de parcelamentos de PASEP;
- (iii) Redução em Precatórios posteriores a 05 de maio de 2000: ajustes contábeis realizados ao longo de 2017 em decorrência do acesso à informações por parte da Sefaz/AL ao estoque de precatórios junto à Comissão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que informou o estoque em 31 de dezembro de 2017 no valor de R\$44,7 milhões; e
- (iv) Aumento nas Deduções influenciado por Demais Haveres Financeiros: os demais haveres financeiros em 2017 tiveram um aumento considerável principalmente na esteira da realização do Programa de Recuperação Fiscal – Profis referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Entretanto, é importante ratificar que a Sefaz/AL vem desenvolvendo junto às suas áreas de Tesouro e de Política Fiscal diversas ações no sentido de monitoramento e busca de alternativas que resultem na melhoria do perfil do endividamento do Estado, vide a operação realizada em 2017 referente aos parcelamentos x PERT. Esta operação proporcional uma expressiva redução de dívida bruta do Estado da mesma forma que a



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

identificação do equívoco do Banco do Brasil no registro de provisão de pendência judicial inexistente.

IV. Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o quadro a seguir tem por finalidade demonstrar a trajetória das metas fiscais estimadas para o triênio de 2019/2021, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2016, 2017 e 2018, a preços correntes e constantes médios de 2018.

Tabela 9. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	10.874	10.666	-1,91%	9.823	-7,90%	10.682	8,74%	11.371	6,45%	12.163	6,97%
Receitas Primárias (I)	10.712	10.354	-3,35%	9.529	-7,97%	10.187	6,91%	10.895	6,95%	11.657	6,99%
Despesa Total	10.021	10.506	4,83%	10.746	2,29%	10.729	-0,16%	11.178	4,18%	11.902	6,48%
Despesas Primárias (II)	9.585	10.036	4,70%	10.117	0,80%	10.031	-0,85%	10.469	4,37%	11.196	6,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.127	318	-128,19%	-588	-285,11%	156	-126,53%	426	-372,71%	460	-208,19%
Resultado Nominal	2.657	-752	-128,32%	480	-163,78%	135	-71,78%	125	-192,13%	27	-121,29%
Dívida Pública Consolidada	9.224	8.854	-4,01%	9.206	3,97%	9.235	0,32%	9.273	0,41%	9.230	-0,46%
Dívida Consolidada Líquida	7.871	7.000	-11,06%	7.480	6,86%	7.616	1,81%	7.740	1,64%	7.767	0,34%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	11.899	10.980	-7,72%	9.823	-10,54%	10.677	8,70%	11.362	6,41%	12.149	6,93%
Receitas Primárias (I)	11.722	10.659	-9,07%	9.529	-10,61%	10.183	6,86%	10.886	6,91%	11.643	6,95%
Despesa Total	10.966	10.816	-1,37%	10.746	-0,64%	10.725	-0,20%	11.169	4,14%	11.887	6,43%
Despesas Primárias (II)	10.489	10.332	-1,49%	10.117	-2,08%	10.027	-0,89%	10.461	4,33%	11.183	6,90%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.233	327	-126,52%	-588	-279,81%	156	-126,52%	425	-372,60%	460	-208,15%
Resultado Nominal	2.908	-775	-126,64%	480	-161,95%	135	-71,79%	125	-192,10%	27	-121,28%
Dívida Pública Consolidada	10.093	9.116	-9,69%	9.206	0,99%	9.231	0,27%	9.265	0,37%	9.219	-0,50%
Dívida Consolidada Líquida	8.613	7.207	-16,33%	7.480	3,79%	7.613	1,77%	7.734	1,60%	7.758	0,30%

Fonte: SEFAZ/AL

A série de resultados primários projetada para os próximos exercícios em sequência às metas fixadas nos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, indica a manutenção da tendência de sustentabilidade da política fiscal.

Ressalta-se, ainda, o incremento da Dívida Pública Consolidada de R\$ 9,224 bilhões em 2016 para uma projeção de R\$ 9,230 bilhões em 2020 é resultado da trajetória do



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

crescimento das operações de financiamento externas (Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento) e dos financiamentos da Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social.

V. Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida da União, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido do Estado de Alagoas apresenta, comparando os três últimos exercícios (2015, 2016 e 2017) uma melhora significativa no ano de 2017, embora seu valor ainda seja negativo. Os dados estão dispostos na tabela a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Tabela 10. Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-3.693.275,00	149,18%	-7.266.625,00	189,66%	-6.902.211,18	94,26%
Reservas	-31.228,00	1,26%	-31.228,00	0,82%	-31.228,00	0,43%
Resultado Acumulado	1.248.782,00	-50,44%	3.466.416,00	-90,47%	-388.766,09	5,31%
TOTAL	-2.475.721,00	100,00%	-3.831.437,00	100,00%	-7.322.205,27	100,00%

Fonte: SEFAZ/AL.

VI. Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Tabela 11. Alienação de Ativos

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	149.093,86	163.277,78	183.863,49
Alienação de Bens Móveis	147.702,23	28.680,81	11.110,83
Alienação de Bens Imóveis	1.391,63	134.596,97	172.752,66
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	149.093,86	163.277,78	183.863,49
DESPESAS DE CAPITAL	149.093,86	163.277,78	183.863,49
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	149.093,86	163.277,78	183.863,49
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2015 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEFAZ/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

VII. Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas - RPPS passou a ser regido pela Lei N° 7.751/2015, além disso, esta Lei reestrutura a unidade gestora do RPPS. A **AL PREVIDÊNCIA** é uma Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a mesma a Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas.

Dessa maneira, os pagamentos das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo, a partir de 2015, passaram a ser feitos pela AL PREVIDÊNCIA com participação contributiva do Estado de Alagoas em 22%, dos servidores ativos em 11% e dos inativos e pensionistas em 11% (onze por cento), este último, apenas quando a parcela dos proventos e ou pensão forem superiores ao teto máximo de benefício estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Insta salientar, que o Estado de Alagoas é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no regime próprio de previdência, cujos Poderes e Órgãos do Estado repassarão os valores correspondentes de acordo com sua competência, como prevê os art.41 § 2º e art. 93.

Contemplando as mudanças ocorridas dentro do Regime Próprio de Previdência do Estado de Alagoas, este demonstrativo busca atender de forma correspondente a apresentação da avaliação atuarial e financeira do RPPS, em consonância com o que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Portaria nº 495, de 06 de Junho de 2017 e pela Portaria nº 766, de 15 de Setembro de 2017.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41, 47 e 70 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

A Avaliação da Situação Financeira, teve como base os Anexos 4 dos Relatórios de Execução Orçamentária – RREO – Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência desta Lei.

Já a avaliação atuarial foi realizada pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - ME, utilizando como base o Anexo 10 do RREO. Os dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de Setembro/2017, no entanto, todos os cálculos e resultados foram posicionados na data de 31/12/2017. Vale ressaltar que os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada a Secretaria Especial de Previdência, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

1. Das Receitas e Despesas:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.077.773,08	41.241.319,58	78.911.143,53
RECEITAS CORRENTES	26.077.773,08	41.241.319,58	78.911.143,53
Receita de Contribuições dos Segurados	18.208.478,21	15.557.918,79	24.214.535,94
Civil	18.208.478,21	15.557.918,79	24.211.058,49
Ativo	18.172.395,19	15.544.975,43	24.211.058,49
Inativo	-	12.943,36	-
Pensionista	36.083,02	-	-
Militar	-	-	3.477,45
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	3.477,45
Pensionista	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	26.835.070,78
Civil	-	-	26.835.070,78
Ativo	-	-	26.835.070,78
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	7.869.294,87	25.683.400,79	27.861.536,81
Receitas Imobiliárias	7.869.294,87	25.683.400,79	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	27.861.536,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.035.442,41	62.056.146,99	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	37.113.215,49	103.297.466,57	78.911.143,53



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	(134.245.823,08)	924.435,33	1.207.127,53
ADMINISTRAÇÃO	42,60	213,34	1.406,33
Despesas Correntes	42,60	213,34	1.406,33
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	(134.245.865,68)	924.221,99	1.205.721,20
Benefícios - Civil	1.766.916,06	924.221,99	1.205.721,20
Aposentadorias	260.211,25	294.849,91	369.967,87
Pensões	1.506.704,81	629.372,08	835.722,26
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	31,07
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	(136.012.781,74)	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	(136.012.781,74)	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	(134.245.823,08)	924.435,33	1.207.127,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	171.359.038,57	102.373.031,24	77.704.016,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.536,82	18.762,26	653.027,99
Investimentos e Aplicações	109.930.324,86	210.565.380,13	292.391.510,42
Outro Bens e Direitos	16.946.366,04	13.316.151,82	8.535.844,84

Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2015/2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	454.894.917,35	341.178.544,75	776.563.120,07
RECEITAS CORRENTES	325.837.725,45	341.178.544,75	776.563.120,07
Receita de Contribuições dos Segurados	189.362.873,66	280.338.248,30	250.006.147,68
Civil	124.904.975,05	197.841.210,07	158.344.121,19
Ativo	101.200.540,82	168.855.462,94	146.557.706,91
Inativo	14.265.982,93	28.985.747,13	11.786.414,28
Pensionista	9.438.451,30	-	-
Militar	64.457.898,61	82.497.038,23	91.662.026,49
Ativo	54.999.185,80	70.829.601,21	62.930.709,63
Inativo	8.496.618,65	11.667.437,02	28.731.316,86
Pensionista	962.094,16	-	-
Outras Receitas de Contribuições	587.933,67	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	465.979.617,84
Civil	-	-	313.253.179,61
Ativo	-	-	272.939.764,10
Inativo	-	-	40.305.616,79
Pensionista	-	-	7.798,72
Militar	-	-	152.726.438,23
Ativo	-	-	133.139.248,20
Inativo	-	-	18.762.357,31
Pensionista	-	-	824.832,72
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.712.065,07	2.098.663,12	2.889.861,79
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.712.065,07	2.098.663,12	2.889.861,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	11.714.480,78	8.000.000,00	33.911.296,67
Outras Receitas Correntes	121.460.372,27	50.741.633,33	23.776.196,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	28.844.614,95	50.232.393,99	21.956.700,00
Demais Receitas Correntes	92.615.757,32	509.239,34	1.819.496,09
RECEITAS DE CAPITAL	129.057.191,90	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	129.057.191,90	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	378.179.480,21	530.436.723,20	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	833.074.397,56	871.615.267,95	776.563.120,07

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XI)	1.539.552.208,70	1.668.128.642,99	1.825.970.874,52
ADMINISTRAÇÃO	104.981.132,54	11.135.757,37	28.453.977,07
Despesas Correntes	104.981.132,54	9.732.389,47	27.808.303,62
Despesas de Capital	-	1.403.367,90	645.673,45
PREVIDÊNCIA	1.434.571.076,16	1.656.992.885,62	1.797.516.897,45
Benefícios - Civil	1.035.148.216,00	1.168.222.108,14	1.241.819.680,81
Aposentadorias	771.624.440,16	888.022.989,94	957.574.591,36
Pensões	263.510.536,83	280.157.841,88	284.209.249,87
Outros Benefícios Previdenciários	13.239,01	41.276,32	35.839,58
Benefícios - Militar	396.257.855,01	488.770.777,48	555.697.216,64
Reformas	312.658.506,74	394.654.384,65	446.182.631,87
Pensões	83.599.348,27	94.116.392,83	109.514.584,77
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.165.005,15	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.165.005,15	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XII)	-	84.140,27	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.539.552.208,70	1.668.212.783,26	1.825.970.874,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(706.477.811,14)	(796.597.515,31)	(1.049.407.754,45)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	717.727.730,13	888.060.781,05	1.073.270.019,63
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2015	2016	2017
Banco Conta Movimento	15.813.147,09	101.187.113,81	
Investimentos e Aplicações	19.831.991,14	25.284.246,75	
Outro Bens e Direitos	480.036.617,02	261.115.898,85	

Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2015/2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Sobre a Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência do Estado de Alagoas, destaca-se que o Plano Previdenciário apresenta maior superávit em 2015 pelo fato de que nesse exercício houve uma variação significativa nos resultados pela inclusão dos servidores do Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, a incorporação das contribuições atualizadas destes servidores admitidos desde janeiro/2007 e a exclusão da hipótese de gerações futuras no Fundo de Previdência.

2. Da Projeção Atuarial:

A projeção atuarial foi realizada especificamente para dimensionar sua situação no âmbito do **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - RPPS**, levando em consideração o que prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria nº 495, de 06 de Junho de 2017, no qual:

“A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior² ao ano de referência da LDO”.

Vale destacar, que o Modelo de Financiamento previsto na Lei nº 7.114/2009, institui a Modalidade de Segregação de Massas, composto, sobretudo pelos seguintes fundos:

- I) Fundo de Previdência;
- II) Fundo Financeiro,
- III) Fundo dos Militares.

O Fundo de Previdência é formado pelos os servidores ativos admitidos a partir do dia 31 de dezembro de 2006 e os futuros servidores do Governo do Estado, exceto militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e do Estado, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes a este fundo, calculadas de forma a apresentar perfeito equilíbrio financeiro e atuarial.

² Nesse caso, a data base para realização da projeção atuarial é 31/12/2017

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Já o Fundo Financeiro é formado pelos servidores ativos e inativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2006, exceto militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos, inativos e do Governo do Estado, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores pertencentes a este fundo. Caso as contribuições normais mensais sejam insuficientes para o pagamento dos benefícios do fundo, o Governo do Estado aportará o valor necessário para complementar esta arrecadação e honrar com a folha.

Enquanto que o Fundo dos Militares é formado pelos atuais e futuros servidores militares. Este fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos, inativos e do Governo do Estado, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores pertencentes a este fundo. Caso as contribuições normais mensais sejam insuficientes para o pagamento dos benefícios do fundo, o Governo do Estado aportará o valor necessário para complementar esta arrecadação e honrar com a folha.

Dessa maneira, para realizar a projeção atuarial além de utilizar como base o Anexo 10 do RREO levou-se em consideração as especificidades inerentes a cada fundo, observando-se as seguintes hipóteses:

- a) Números dos Servidores Ativos e Inativos;
- b) Folha Salarial dos Ativos e Inativos;
- c) Idade Média dos Ativos e Inativos;
- d) Crescimento Real da Remuneração dos Ativos;
- e) Crescimento Real dos Proventos de Inativos;
- f) Taxa de Juros Real;
- g) Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos;
- h) Experiência de Entrada em Invalidez, e
- i) Gerações Futuras e Novos Entrados.

Assim, para o Fundo de Previdência as hipóteses se apresentaram da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	4.860
Folha Salarial Ativos	R\$ 13.607.100,98
Idade Média de Ativos	38,7 anos
Nº de Servidores Inativos	109
Folha dos Inativos	R\$ 446.925,82
Idade Média de Inativos	45,8 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Já para o Fundo Financeiro as hipóteses tiveram a seguinte apresentação:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	24.269
Folha Salarial Ativos	R\$ 94.304.355,28
Idade Média de Ativos	51,0 Anos
Nº de Servidores Inativos	24486
Folha dos Inativos	R\$ 97.154.183,66
Idade Média de Inativos	67,4 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

E para o Fundo dos Militares a distribuição se deu da seguinte maneira:

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2017
Nº de Servidores Ativos	7.991
Folha Salarial Ativos	R\$ 42.933.276,32
Idade Média de Ativos	40,3 Anos
Nº de Servidores Inativos	7952
Folha dos Inativos	R\$ 46.583.302,37
Idade Média de Inativos	56,9 Anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,60% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,60% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2015 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Nos quadros a seguir é demonstrada a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas para o período de 2018 a 2093, elaborada com base no Anexo 10 do último bimestre de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (e)
2018	53.893.131,28	6.718.730,00	47.174.401,28	340.217.845,46
2019	56.911.733,29	7.438.623,11	49.473.110,18	389.690.955,63
2020	60.072.047,75	8.153.923,84	51.918.123,91	441.609.079,55
2021	63.361.174,32	9.107.094,38	54.254.079,94	495.863.159,49
2022	66.736.811,11	10.340.480,37	56.396.330,74	552.259.490,23
2023	70.225.220,26	11.387.574,02	58.837.646,24	611.097.136,47
2024	73.849.624,06	12.498.102,36	61.351.521,70	672.448.658,17
2025	77.526.623,99	14.027.225,33	63.499.398,66	735.948.056,83
2026	81.250.030,95	15.544.369,29	65.705.661,66	801.653.718,49
2027	84.944.722,42	18.085.599,70	66.859.122,72	868.512.841,20
2028	88.707.023,74	20.245.054,44	68.461.969,30	936.974.810,51
2029	92.418.606,95	22.822.216,08	69.596.390,87	1.006.571.201,38
2030	96.040.058,30	26.103.044,80	69.937.013,50	1.076.508.214,88
2031	99.395.121,85	30.191.683,49	69.203.438,36	1.145.711.653,24
2032	102.971.755,15	32.731.694,94	70.240.060,21	1.215.951.713,46
2033	106.565.177,55	35.317.680,72	71.247.496,83	1.287.199.210,29
2034	110.012.365,44	38.613.323,01	71.399.042,43	1.358.598.252,71
2035	113.488.597,05	41.556.974,15	71.931.622,90	1.430.529.875,61
2036	116.171.172,96	47.809.685,35	68.361.487,61	1.498.891.363,22
2037	119.082.499,01	52.219.120,54	66.863.378,47	1.565.754.741,69
2038	121.078.749,91	60.084.137,67	60.994.612,24	1.626.749.353,93
2039	122.863.393,06	67.007.438,00	55.855.955,06	1.682.605.308,99
2040	124.297.772,32	74.238.192,11	50.059.580,21	1.732.664.889,20
2041	124.456.207,37	84.605.006,39	39.851.200,98	1.772.516.090,18
2042	124.491.630,68	93.209.274,51	31.282.356,17	1.803.798.446,35
2043	122.788.372,65	106.513.525,21	16.274.847,44	1.820.073.293,79
2044	121.500.432,23	113.834.684,44	7.665.747,79	1.827.739.041,58
2045	117.864.075,41	129.942.636,10	(12.078.560,69)	1.815.660.480,89
2046	115.307.565,29	135.351.009,37	(20.043.444,08)	1.795.617.036,80
2047	112.685.308,48	138.855.207,74	(26.169.899,26)	1.769.447.137,54
2048	108.503.467,27	147.228.912,83	(38.725.445,56)	1.730.721.691,98
2049	105.295.286,23	148.019.314,41	(42.724.028,18)	1.687.997.663,80
2050	101.603.548,21	149.505.367,56	(47.901.819,35)	1.640.095.844,45
2051	98.368.950,19	147.580.373,27	(49.211.423,08)	1.590.884.421,37
2052	95.309.136,39	144.357.178,44	(49.048.042,05)	1.541.836.379,32
2053	92.271.327,33	140.849.395,72	(48.578.068,39)	1.493.258.310,92
2054	89.250.246,47	137.150.097,10	(47.899.850,63)	1.445.358.460,29
2055	86.287.873,83	133.143.257,43	(46.855.383,60)	1.398.503.076,70

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	83.376.475,83	128.942.167,84	(45.565.692,01)	1.352.937.384,69
2057	80.557.079,43	124.448.513,79	(43.891.434,36)	1.309.045.950,33
2058	77.824.003,05	119.780.339,30	(41.956.336,25)	1.267.089.614,08
2059	75.219.035,06	114.853.136,08	(39.634.101,02)	1.227.455.513,06
2060	72.739.421,42	109.768.979,00	(37.029.557,58)	1.190.425.955,48
2061	70.401.794,53	104.542.764,37	(34.140.969,84)	1.156.284.985,64
2062	68.222.952,70	99.192.708,23	(30.969.755,53)	1.125.315.230,11
2063	66.219.687,64	93.740.548,52	(27.520.860,88)	1.097.794.369,23
2064	64.408.529,20	88.210.668,07	(23.802.138,87)	1.073.992.230,36
2065	62.805.626,35	82.630.476,88	(19.824.850,53)	1.054.167.379,83
2066	61.426.488,65	77.029.625,64	(15.603.136,99)	1.038.564.242,84
2067	60.285.848,49	71.439.769,94	(11.153.921,45)	1.027.410.321,38
2068	59.397.454,75	65.893.670,11	(6.496.215,36)	1.020.914.106,02
2069	58.773.960,65	60.424.837,06	(1.650.876,41)	1.019.263.229,61
2070	58.426.796,56	55.066.674,26	3.360.122,30	1.022.623.351,91
2071	58.366.118,56	49.851.860,64	8.514.257,92	1.031.137.609,83
2072	58.600.739,25	44.811.582,89	13.789.156,36	1.044.926.766,19
2073	59.138.139,55	39.975.023,85	19.163.115,70	1.064.089.881,89
2074	59.984.490,80	35.368.713,74	24.615.777,06	1.088.705.658,95
2075	61.144.730,61	31.016.378,66	30.128.351,95	1.118.834.010,90
2076	62.622.657,31	26.938.594,90	35.684.062,41	1.154.518.073,31
2077	64.421.023,32	23.152.443,82	41.268.579,50	1.195.786.652,81
2078	66.541.631,89	19.670.940,25	46.870.691,64	1.242.657.344,46
2079	68.985.525,77	16.503.384,30	52.482.141,47	1.295.139.485,92
2080	71.753.132,39	13.655.007,16	58.098.125,23	1.353.237.611,15
2081	74.844.443,34	11.126.735,61	63.717.707,73	1.416.955.318,88
2082	78.259.235,74	8.915.141,66	69.344.094,08	1.486.299.412,96
2083	81.997.262,22	7.011.647,17	74.985.615,05	1.561.285.028,01
2084	86.058.565,06	5.403.199,76	80.655.365,30	1.641.940.393,31
2085	90.443.736,59	4.072.229,56	86.371.507,03	1.728.311.900,35
2086	95.154.178,86	2.996.578,66	92.157.600,20	1.820.469.500,55
2087	100.192.379,44	2.149.502,99	98.042.876,45	1.918.512.377,00
2088	105.562.315,71	1.501.066,07	104.061.249,64	2.022.573.626,64
2089	111.269.765,09	1.019.358,70	110.250.406,39	2.132.824.033,03
2090	117.322.673,57	672.879,07	116.649.794,50	2.249.473.827,52
2091	123.731.326,10	432.210,00	123.299.116,10	2.372.772.943,63
2092	130.508.375,68	270.838,08	130.237.537,60	2.503.010.481,23
2093	137.668.835,70	166.010,05	137.502.825,65	2.640.513.306,87

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DOS MILITARES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	179.335.926,07	604.771.118,54	(425.435.192,47)	-
2019	173.505.641,91	603.364.251,20	(429.858.609,29)	-
2020	163.607.058,12	601.799.432,75	(438.192.374,63)	-
2021	164.848.515,24	599.807.631,99	(434.959.116,75)	-
2022	150.895.731,54	597.046.804,75	(446.151.073,21)	-
2023	140.269.457,15	593.389.516,56	(453.120.059,41)	-
2024	137.526.168,54	589.516.708,95	(451.990.540,41)	-
2025	129.912.334,22	585.080.032,64	(455.167.698,42)	-
2026	130.779.069,02	579.724.082,50	(448.945.013,48)	-
2027	130.833.577,08	573.883.333,65	(443.049.756,57)	-
2028	129.386.919,93	567.653.669,37	(438.266.749,44)	-
2029	125.680.942,04	560.740.044,22	(435.059.102,18)	-
2030	125.609.567,10	553.215.233,04	(427.605.665,94)	-
2031	125.674.601,38	544.957.923,84	(419.283.322,46)	-
2032	119.651.150,16	536.183.904,11	(416.532.753,95)	-
2033	106.642.492,70	526.601.375,13	(419.958.882,43)	-
2034	104.727.056,30	516.415.613,80	(411.688.557,50)	-
2035	103.213.820,66	505.581.362,24	(402.367.541,58)	-
2036	100.221.483,80	494.094.534,68	(393.873.050,88)	-
2037	76.317.200,66	481.586.857,74	(405.269.657,08)	-
2038	75.088.237,51	468.527.792,34	(393.439.554,83)	-
2039	71.480.057,89	454.886.080,10	(383.406.022,21)	-
2040	70.607.850,43	440.653.015,94	(370.045.165,51)	-
2041	62.425.802,35	425.741.949,33	(363.316.146,98)	-
2042	57.852.166,71	410.259.123,54	(352.406.956,83)	-
2043	57.073.728,73	394.292.316,45	(337.218.587,72)	-
2044	40.306.035,54	377.719.492,06	(337.413.456,52)	-
2045	38.135.097,08	360.744.561,48	(322.609.464,40)	-
2046	37.327.113,45	343.453.628,21	(306.126.514,76)	-
2047	25.935.139,19	325.748.608,39	(299.813.469,20)	-
2048	24.679.174,33	307.861.126,23	(283.181.951,90)	-
2049	23.711.821,69	289.885.236,81	(266.173.415,12)	-
2050	22.708.094,08	271.916.878,69	(249.208.784,61)	-
2051	21.671.840,90	254.055.190,80	(232.383.349,90)	-
2052	20.609.391,17	236.400.568,09	(215.791.176,92)	-
2053	19.526.449,91	219.053.426,83	(199.526.976,92)	-
2054	18.429.543,90	202.111.113,72	(183.681.569,82)	-
2055	17.323.979,26	185.667.494,67	(168.343.515,41)	-

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	16.216.248,31	169.811.740,91	(153.595.492,60)	-
2057	15.113.212,86	154.626.486,60	(139.513.273,74)	-
2058	14.021.842,68	140.185.920,76	(126.164.078,08)	-
2059	12.949.463,01	126.554.458,36	(113.604.995,35)	-
2060	11.902.392,87	113.785.143,62	(101.882.750,75)	-
2061	10.887.261,12	101.919.061,61	(91.031.800,49)	-
2062	9.910.404,77	90.986.087,96	(81.075.683,19)	-
2063	8.977.530,02	81.002.947,77	(72.025.417,75)	-
2064	8.093.792,08	71.971.430,97	(63.877.638,89)	-
2065	7.263.426,93	63.875.583,70	(56.612.156,77)	-
2066	6.489.723,43	56.680.349,16	(50.190.625,73)	-
2067	5.774.722,63	50.329.158,53	(44.554.435,90)	-
2068	5.118.975,53	44.745.094,44	(39.626.118,91)	-
2069	4.521.559,28	39.834.053,56	(35.312.494,28)	-
2070	3.980.091,03	35.491.926,80	(31.511.835,77)	-
2071	3.490.766,92	31.617.721,37	(28.126.954,45)	-
2072	3.049.605,59	28.122.391,62	(25.072.786,03)	-
2073	2.652.520,01	24.934.858,22	(22.282.338,21)	-
2074	2.295.607,35	22.004.677,89	(19.709.070,54)	-
2075	1.975.118,22	19.298.210,64	(17.323.092,42)	-
2076	1.687.603,26	16.795.549,97	(15.107.946,71)	-
2077	1.430.053,20	14.486.428,93	(13.056.375,73)	-
2078	1.199.942,26	12.366.837,37	(11.166.895,11)	-
2079	995.320,46	10.435.794,14	(9.440.473,68)	-
2080	814.769,12	8.693.381,13	(7.878.612,01)	-
2081	657.131,05	7.139.845,87	(6.482.714,82)	-
2082	521.253,19	5.773.569,98	(5.252.316,79)	-
2083	405.965,16	4.591.137,89	(4.185.172,73)	-
2084	310.012,55	3.586.542,47	(3.276.529,92)	-
2085	231.908,47	2.749.697,60	(2.517.789,13)	-
2086	169.887,96	2.066.407,84	(1.896.519,88)	-
2087	121.847,11	1.519.707,44	(1.397.860,33)	-
2088	85.490,84	1.091.377,12	(1.005.886,28)	-
2089	58.536,04	763.105,35	(704.569,31)	-
2090	38.962,12	517.803,83	(478.841,71)	-
2091	25.074,13	339.498,98	(314.424,85)	-
2092	15.477,53	213.431,98	(197.954,45)	-
2093	9.074,92	127.481,97	(118.407,05)	-

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO FINANCEIRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	343.340.815,22	1.560.115.544,11	(1.216.774.728,89)	-
2019	331.017.278,17	1.598.893.026,67	(1.267.875.748,50)	-
2020	319.401.788,40	1.631.627.726,71	(1.312.225.938,31)	-
2021	308.464.970,98	1.657.990.574,89	(1.349.525.603,91)	-
2022	297.352.714,58	1.680.024.885,52	(1.382.672.170,94)	-
2023	287.023.764,62	1.694.271.759,75	(1.407.247.995,13)	-
2024	275.017.528,34	1.709.377.635,41	(1.434.360.107,07)	-
2025	261.228.790,00	1.724.917.955,06	(1.463.689.165,06)	-
2026	250.811.358,80	1.724.127.645,57	(1.473.316.286,77)	-
2027	239.547.798,24	1.721.948.473,96	(1.482.400.675,72)	-
2028	230.282.150,39	1.707.589.084,69	(1.477.306.934,30)	-
2029	217.559.601,08	1.701.606.205,29	(1.484.046.604,21)	-
2030	203.558.709,87	1.694.545.368,11	(1.490.986.658,24)	-
2031	190.030.070,14	1.685.914.470,56	(1.495.884.400,42)	-
2032	174.245.421,02	1.680.690.115,47	(1.506.444.694,45)	-
2033	160.392.699,66	1.663.532.518,59	(1.503.139.818,93)	-
2034	145.497.573,52	1.645.511.314,17	(1.500.013.740,65)	-
2035	130.231.086,91	1.624.613.348,68	(1.494.382.261,77)	-
2036	112.787.885,63	1.615.838.570,26	(1.503.050.684,63)	-
2037	98.585.902,46	1.592.648.051,52	(1.494.062.149,06)	-
2038	86.825.273,05	1.557.128.548,47	(1.470.303.275,42)	-
2039	76.787.366,81	1.513.054.414,19	(1.436.267.047,38)	-
2040	68.030.555,97	1.463.305.938,45	(1.395.275.382,48)	-
2041	63.996.852,40	1.398.712.970,01	(1.334.716.117,61)	-
2042	60.363.524,93	1.332.512.714,75	(1.272.149.189,82)	-
2043	56.921.781,65	1.265.770.458,81	(1.208.848.677,16)	-
2044	53.941.541,22	1.198.206.852,38	(1.144.265.311,16)	-
2045	50.990.412,86	1.131.158.076,37	(1.080.167.663,51)	-
2046	48.039.590,78	1.064.947.587,62	(1.016.907.996,84)	-
2047	45.225.586,67	999.519.382,68	(954.293.796,01)	-
2048	42.459.807,17	935.326.135,16	(892.866.327,99)	-
2049	39.807.860,49	872.455.401,18	(832.647.540,69)	-
2050	37.196.657,59	811.300.004,32	(774.103.346,73)	-
2051	34.640.396,38	752.028.629,80	(717.388.233,42)	-
2052	32.137.926,81	694.791.922,73	(662.653.995,92)	-
2053	29.696.890,39	639.722.564,66	(610.025.674,27)	-
2054	27.326.033,90	586.933.622,56	(559.607.588,66)	-
2055	25.034.284,19	536.522.097,95	(511.487.813,76)	-

Continua...



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	22.830.169,95	488.570.490,44	(465.740.320,49)	-
2057	20.721.593,43	443.146.517,75	(422.424.924,32)	-
2058	18.715.901,70	400.297.793,27	(381.581.891,57)	-
2059	16.819.842,08	360.050.570,93	(343.230.728,85)	-
2060	15.035.532,58	322.409.168,60	(307.373.636,02)	-
2061	13.365.545,17	287.355.713,84	(273.990.168,67)	-
2062	11.811.657,07	254.856.318,51	(243.044.661,44)	-
2063	10.374.419,31	224.862.500,21	(214.488.080,90)	-
2064	9.053.116,85	197.311.747,08	(188.258.630,23)	-
2065	7.845.922,57	172.125.286,98	(164.279.364,41)	-
2066	6.749.833,06	149.209.058,63	(142.459.225,57)	-
2067	5.760.905,43	128.455.856,88	(122.694.951,45)	-
2068	4.874.355,52	109.749.150,11	(104.874.794,59)	-
2069	4.084.846,80	92.968.810,45	(88.883.963,65)	-
2070	3.386.777,96	77.998.044,88	(74.611.266,92)	-
2071	2.774.588,02	64.728.716,97	(61.954.128,95)	-
2072	2.242.944,03	53.063.092,83	(50.820.148,80)	-
2073	1.786.580,31	42.909.916,60	(41.123.336,29)	-
2074	1.400.139,73	34.179.010,17	(32.778.870,44)	-
2075	1.078.083,75	26.776.515,87	(25.698.432,12)	-
2076	814.622,45	20.602.495,81	(19.787.873,36)	-
2077	603.695,20	15.549.335,71	(14.945.640,51)	-
2078	438.963,14	11.501.062,68	(11.062.099,54)	-
2079	313.759,70	8.334.184,44	(8.020.424,74)	-
2080	221.432,66	5.921.264,11	(5.699.831,45)	-
2081	155.557,02	4.135.619,37	(3.980.062,35)	-
2082	110.119,73	2.855.600,93	(2.745.481,20)	-
2083	79.691,27	1.967.722,37	(1.888.031,10)	-
2084	59.669,62	1.371.181,22	(1.311.511,60)	-
2085	46.429,63	980.155,39	(933.725,76)	-
2086	37.357,81	725.442,24	(688.084,43)	-
2087	30.768,45	556.334,40	(525.565,95)	-
2088	25.618,84	438.037,31	(412.418,47)	-
2089	21.304,48	349.129,67	(327.825,19)	-
2090	17.532,82	278.371,19	(260.838,37)	-
2091	14.181,14	219.986,95	(205.805,81)	-
2092	11.206,20	170.829,70	(159.623,50)	-
2093	8.600,41	129.245,30	(120.644,89)	-

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

VIII. Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

De acordo com o artigo 14º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Com a finalidade de demonstrar transparência, o presente anexo apresenta os benefícios concedidos no último ano, como segue na tabela abaixo.

Tabela 12. Estimativa da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA				
		REALIZADA	PREVISTA			
		2017	2018	2019	2020	2021
ICMS	ATACADISTA	179.456.375	190.223.758	204.139.421	217.848.242	233.162.973
	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	129.984.010	137.783.051	147.427.864	157.792.043	168.884.824
	PRODESIN	364.026.545	385.868.138	412.878.908	441.904.295	472.970.167
	OUTROS	52.967.802	56.145.869	59.476.080	64.299.429	68.819.679
TOTAL		726.434.732	770.020.816	823.922.273	881.844.009	943.837.643

Fonte: SEFAZ/AL.

O cálculo da renúncia por segmento deu-se por meio do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento). Desta forma, a renúncia fiscal teve como base as informações do Sistema Gestor no que tange ao relatório de cruzamento da DAC com as informações de vendas, compras, débito de saída, crédito de compras, ICMS apurado e ICMS próprio fornecidos pela Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais (DAMIF). Ressalta-se ainda que não houve diligência fiscal nas empresas beneficiadas pela renúncia. Assim, com base na observação do comportamento do incremento dos exercícios de 2016 ante 2015 no que se refere ao Valor Agregado (VA) correlacionado às variáveis de Débito de Saída e Crédito de Compras, foi projetada a renúncia fiscal para os exercícios de 2018 a 2021.

O modelo adotado parte da premissa de que a base tributária teórica do ICMS é o “valor adicionado” ou “valor adicionado fiscal”, que numa descrição simplificada, corresponde

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

à diferença entre o valor das saídas e entradas de mercadorias. Entretanto, observa-se que a mensuração da receita potencial efetuada a partir dos sistemas de informações fiscais oficiais não permitirá identificar a evasão ilegal do tributo (sonegação), uma vez que o cálculo foi procedido com base nas informações prestadas pelos próprios contribuintes. Resumidamente:

- 1) Valor Adicionado Potencial (VAP) = Valor Contábil das Saídas Totais – Valor Contábil das Entradas Totais;
- 2) ICMS A Recolher = Valor Débito de Saída – Valor Crédito de Entrada

IX. Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é uma exigência introduzida pela LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Seguindo interpretação do governo federal, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional, para o cálculo da Margem Líquida de Expansão da Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), entende-se que a efetivação desse grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A presente estimativa considerou as projeções de receita e despesa já apresentados anteriormente neste Anexo. O cálculo do Aumento Permanente de Receita foi estimado com base nos parâmetros macroeconômicos de Inflação e PIB, levando em consideração as mudanças na legislação. A partir destas receitas foi possível estimar suas vinculações para definir a Margem Bruta para 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

**Tabela 13. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado (em R\$ Milhões)**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Receita Tributária	325.132
IRRF	27.098
IPVA	11.361
ITCD	845
FECOEPE	17.513
ICMS	268.314
Transferências Correntes	258.529
FPE	254.678
IPI	631
ROYALTIES + CIDE + FEP + REC. HÍDRICOS	3.219
TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS (a)	583.661
TOTAL VINCULAÇÕES (b)	400.623
Transferências aos Municípios	79.164
Transferências ao Fundeb	99.421
Precatórios	76.000
Saúde	61.915
Pessoal e Encargos	84.123
MARGEM BRUTA (c) = (a) - (b)	183.037
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (d)	68.913
I. Serviço da Dívida (Sem precatórios)	68.913
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DA DESPESA (e) = (c) - (d)	114.124

Fonte: Sefaz/AL

A Margem Líquida de Expansão da Despesa calculada para 2019 é de R\$ 114 milhões, ressalta-se que esse valor poderá ser utilizado na realização de novos concursos públicos e na contratação de servidores de concursos já realizados.

Em relação aos precatórios cabe elencar que devido ao Estado não ser mais aderente ao Regime Especial de Precatório desde o primeiro quadrimestre de 2018, a margem para 2019 pode ser alterada uma vez que os precatórios para tal exercício só serão

Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Por fim, cabe destacar que o Serviço da Dívida Lei nº 9.496/97, anteriormente limitada a 11,5% da Receita Líquida Real, não é a mais vinculada as Receitas em decorrência da Lei nº 156/2016 que, entre outras coisas, alterou o cálculo das prestações da dívida.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS
 Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050
 Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ: 12.200.184/0001-12

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES AO PROJETO DE LEI – LDO 2019

Programa / Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
203 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
33150000 - QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES	TRABALHADOR QUALIFICADO	UNIDADE	3.000
34680000 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
34880000 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E ADEQUADA	UNIDADE	45
205 - SAÚDE			
43190000 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	MUNICÍPIO APOIADO	102
43480000 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	MUNICÍPIO APOIADO	102
34090000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA	8
42910000 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	PARQUE TECNOLÓGICO MODERNIZADO	17
34900000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	12
34040000 - IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICO PARA AS REGIÕES	IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICO PARA AS REGIÕES	CENTRO IMPLANTADO	7
206 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
30420000 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) EM ALAGOAS	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	20
30900000 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER E MINORIA	REDE DE ATENDIMENTO IMPLEMENTADA E FORTALECIDA	UNIDADE	5
207 - CULTURA, ESPORTE E LAZER			
41500000 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	5
33610000 - REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL	CURSO IMPLANTADO	UNIDADE	4
42530000 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTO APOIADO	UNIDADE	100
208 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM COMBATE A POBREZA, MISÉRIA E INCLUSÃO SOCIAL			
32920000 - IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES	RESTAURANTE CONSTRUÍDO	UNIDADE	6
33060000 - IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS NUTRICIONAIS	COMPLEXO NUTRICIONAL IMPLANTADO	PERCENTUAL	100
42230000 - APOIO A GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	474.480
0221 - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
33920000 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	CENTRO CONSTRUÍDO E ESTRUTURADO	UNIDADE	15
31140000 - CONSTRUÇÃO DE QUARTÉIS	QUARTEL CONSTRUÍDO	UNIDADE	2
31170000 - REFORMA DE QUARTÉIS	QUARTEL REFORMADO	UNIDADE	9
32150000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO COMPLEXO DE PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2
34420000 - REFORMA DE DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL	DELEGACIA REFORMADA	UNIDADE	9
41930000 - FOMENTAR AÇÕES EDUCATIVAS EM PROJETOS SOCIAIS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDA (O)	UNIDADE	1.400





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

Programa / Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
212 - INCLUSÃO PRODUTIVA (APLS E COMÉRCIO POPULAR)			
42400000 -APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO ALAGOANO POR MEIO DA CONSOLIDAÇÃO DA MARCA ALAGOAS À MÃO	ADESÃO DOS ARTESÃOS À MARCA ALAGOAS À MÃO	PERCENTUAL	5
33190000 -CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS	MATADOURO CONSTRUÍDO E EQUIPADO	UNIDADE	1
33240000 -CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	OBRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
33210000 -FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO	UNIDADE	500
213 - INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE			
32640000 -IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ALAGOAS	SISTEMA IMPLANTADO	QUILÔMETRO	125
32820000 -IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	INFRAESTRUTURA EXECUTADA	UNIDADE	5
33030000 -CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE MARAGOGI	AEROPORTO CONSTRUÍDO	PERCENTUAL	25
32580000 -RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ-PARIPUEIRA	OBRA EXECUTADA	QUILÔMETRO	7
214 - HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA			
32390000 -IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ	CORREDOR IMPLANTADO	QUILÔMETRO	6
216 - INDÚSTRIA, ENERGIA E TURISMO			
42260000 -AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	3
34360000 -ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA ALAGOAS	EMPREENDIMENTO INSTALADO	UNIDADE	1
33980000 -APOIAR E/OU EXECUTAR PROJETOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS LOCAIS E TAMBÉM DE AGENTES/OPERADORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	PESSOA CAPACITADA E TREINADA	UNIDADE	100
32860000 -CONSTRUÇÃO DO NOVO MARCO REFERENCIAL DE MACEIÓ	MARCO REFERENCIAL CONSTRUÍDO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA	25
217 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
32650000 -IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO POLO DE TIC'S	POLO IMPLANTADO	PERCENTUAL	10
218 - RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
31510000 -IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	SISTEMA EXECUTADO	UNIDADE	50
31560000 -IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE	DESSALINIZADOR IMPLANTADO	UNIDADE	35
31570000 -IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO	AGÊNCIA IMPLANTADA	PERCENTUAL	20
32510000 -CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO E SEUS INVESTIMENTOS ASSOCIADOS COMPLEMENTARES	OBRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
219 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVOS E INOVADORES			
34490000 -REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ESTADO DE ALAGOAS	CONCURSO REALIZADO	UNIDADE	1
31060000 -PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	PMAE - FISCAL IMPLANTADO	UNIDADE	1
210 - AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA			
33160000 -FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	19.150
32760000 -REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	TÍTULO DE PROPRIEDADE EMITIDO	UNIDADE	250
33120000 -FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	HECTARE IRRIGADO	HECTARE	800

GOVERNO DO ESTADO



TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

Esse anexo tem como objetivo prover maior transparência no que concerne a explicitar os principais riscos fiscais durante a execução do orçamento, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais no que se refere à avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como as variações nos determinantes da dívida pública e o consequente impacto no serviço da dívida. Além disso, para efeito deste anexo consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes das obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pela qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.

Os conceitos dos riscos fiscais serão apresentados bem como a sua classificação em duas categorias e posteriormente serão identificados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria. Sendo assim, o Anexo em questão se subdividirá conforme a ordem a seguir:

1. Riscos Fiscais Orçamentários;
2. Riscos da Dívida Pública;
3. Conceito e Abrangência dos Passivos Contingentes

Após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estado de Alagoas vem buscando avançar no que tange a política fiscal apesar de algumas dificuldades como a sua dependência estrutural de receitas provenientes da União, principalmente as decorrentes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Essa dependência é histórica, no entanto, nos últimos anos verificam-se mudanças neste comportamento, em função do crescimento da participação da arrecadação própria estadual nas receitas totais por meio de melhorias em mecanismos de fiscalização e arrecadação implementados em Alagoas.

A suscetibilidade do FPE aos riscos da própria União, tendo em vista sua importância na participação na receita estadual, somada ao elevado serviço da dívida intralimite e ao crescimento dos gastos correntes advindos dos efeitos das vinculações da receita a despesa, resultaram em indicadores fiscais desfavoráveis para o Estado ao longo dos anos.

Além disso, o impacto no aumento das despesas de custeio vinculadas a Fonte Tesouro para financiar a área de segurança e, principalmente, a necessidade crescente de aporte do Tesouro para financiar o déficit da Previdência Social resultaram em um risco ao equilíbrio fiscal de longo prazo.

No entanto, no que tange a Dívida Pública, desde o exercício de 2015 que algumas ações relacionadas a esta questão foram fundamentais para reduzir a sua restrição orçamentária, principalmente os benefícios advindos das Leis Complementares nº 148/2014 e 156/2016.

1. Riscos Orçamentários

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário no que concerne à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos a que se referem estão associados a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção, que podem acarretar em frustrações de arrecadação de algum imposto. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Estas situações sendo observadas ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades das receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Assembleia no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, taxa de câmbio, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção das receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, resultam em uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

- **Riscos Decorrentes da Previsão da Receita**

A importância que o Fundo de Participação dos Estados (FPE) tem para o Estado de Alagoas, bem como o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apresentam-se como um risco no que concerne a previsão de receita, principalmente em um momento de economia estagnada como a que vivemos desde 2016. Ambas receitas perfazem o maior percentual de participação das receitas totais estaduais. Sendo assim, variações nas suas previsões e na própria arrecadação podem apresentar riscos para o desenvolvimento das ações previstas pelo Estado de Alagoas.

Em 2017, ICMS e FPE perfizeram 73,45% do total das Receitas Correntes, incluindo nesse valor os valores transferidos a municípios. No que tange a arrecadação do ICMS, imposto de maior participação nas receitas tributárias (cerca de 38,51% em 2017), enquanto que, tratando-se de curto prazo, tanto as expectativas dos agentes, bem como os hábitos de consumo não sofrem significativas alterações, a inflação supera os efeitos advindos da contração do produto. Ao passo que ocorre a deterioração das expectativas, a contração na renda das famílias e o aumento do nível de desemprego, a retração da demanda agregada acarreta uma queda no produto apta à intensificar as perdas reais de arrecadação.

A carga tributária do ICMS, conhecida como a relação entre a base do imposto e o valor arrecadado, pode também sofrer retrações em consequência da sua recomposição, de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

alterações na legislação e do crescimento da inadimplência. Esses períodos de retração ocorrem junto da redução na renda real das famílias, provocando mudanças no seu consumo e consequentemente destinando mais de sua renda disponível para aqueles produtos de consumo essenciais, geralmente classificados com alíquotas do ICMS mais inferiores. Nesses períodos de retração, também ocorre redução no crédito disponível as famílias e empresas, isto pode ocasionar a contração nos fluxos de caixa das empresas, gerando crescimento de inadimplência no setor e então queda na arrecadação tributária.

Nesse sentido, o risco existente no que se refere ao ICMS é devido à forte correlação da dinâmica de sua arrecadação com a situação econômica. Desta forma, é necessário que a administração estadual promova um esforço no sentido de continuar com sua política de fiscalização a fim de possibilitar a entrada de recursos extraordinários.

Com relação às Transferências Correntes, que em quase sua totalidade são resultantes dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com todos estados e municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

No que concerne aos possíveis riscos correlatos às receitas de operações de crédito, internas ou externas, existem possibilidades de não efetivação das operações nos prazos previstos devido a fatores diversos, entre eles o não atendimento de condições necessárias previstas na extensa legislação pertinente, principalmente pelo fato de que o ano de 2018 se refere a ano eleitoral. Todas as contratações estão subordinadas às normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001, respectivamente, e ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

Entretanto, considerando que o estado de Alagoas apresenta espaço fiscal já deliberado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, contratações que se encontram em processo de negociação com instituições financeiras e com a própria STN poderão ser concretizadas após o prazo estipulado em legislação eleitoral, caso não o faça dentro dos prazos limites para 2018.

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Ademais, é importante pontuar que o Estado de Alagoas está apto a adquirir operações de crédito com a concessão de garantias da União, devido à nota atual dada pelas mudanças na metodologia de capacidade de pagamento avaliadas pela própria STN (rating B), isto também não assegura a concessão da garantia em questão, devidos aos mesmos requisitos previstos na legislação que tanto o ente como a instituição financeira envolvida deverão estar em acordo.

- **Riscos Decorrentes da Programação da Despesa**

As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Ademais, despesas como as relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde e Educação, uma vez que estas alusivas despesas estão vinculadas ao aumento da receita de impostos. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante da Lei Orçamentária.

As principais despesas de caráter obrigatório dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são: as despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores civis e militares do Estado; o pagamento dos benefícios previdenciários; os gastos com as Ações e Serviços Públicos de Saúde e Educação, nos termos da Emenda Constitucional no 29, de 13 de dezembro de 2000 e da Constituição Federal de 1998, art. 212; os pagamentos dos precatórios judiciais e o pagamento de despesas decorrentes da dívida pública estadual. Logo, a maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como Saúde, Educação, Defensoria Pública, etc., as quais implicam em maiores despesas são também um risco fiscal.

Além disso, cabe ressaltar que, em decorrência da reestruturação e refinanciamentos de dívidas previstos na Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2016, o estado de alagoas assumiu o compromisso de cumprir com o teto de gastos para os exercícios de 2018 e 2019, no que tange ao crescimento das despesas é tratado pelo art. 4º da referida lei e pelo Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017. O teto de gastos consiste na limitação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

do crescimento anual das despesas primárias correntes, exclusive as transferências constitucionais aos municípios e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), à variação da inflação aferida pelo IPCA.

O risco está na possibilidade do descumprimento do teto, primeiramente em função de parte do crescimento estar relacionado ao aumento das despesas decorrentes das vinculações da receita, que se apresentar trajetória de crescimento deve ser acompanhada pelo incremento do montante vinculado, além do crescimento vegetativo da folha de pessoal que, devido ao cenário econômico atual com perspectivas dos índices de inflação abaixo dos 5%, cria-se uma margem muito reduzida para o crescimento das despesas correntes primárias.

O descumprimento do limite de teto de gastos conforme estipulado na LC nº 156/2016, tem como penalidade a revogação do alongamento e dos descontos adquiridos sobre a Dívida Lei nº 9.496/97, realizados com base nos artigos 1º e 3º da LC nº 156/16, e, conseqüentemente, anulado seus efeitos financeiros, deverá o estado restituir à União os valores diferidos. Essa penalidade está estimada em valor aproximado de R\$1,5 bilhão, valor esse que inviabilizaria a administração estadual no que concerne a prestação de serviços à população alagoana.

Somado a esse cenário, as despesas com pessoal apresentam-se como um risco na Programação da Despesa, principalmente sobre as relacionadas à necessidade de aportes financeiros para cobrir possíveis déficits previdenciários e as decorrentes da previsão de novas aposentadorias. Além disso, o crescimento do número de servidores ativos por meio da realização de concursos em 2018 e a previsão de novas realizações em 2018, basicamente servidores da área de educação e militares, também apresentam risco à medida que provoca aumento da Folha Salarial do Estado.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial do Alagoas Previdência (ano base 2018) a previsão de novas aposentadorias (programadas), é de 10.960 até 2021, sendo 7.707 entre 2017 e 2018 e 3253 entre 2019-2021. É importante pontuar que esses valores não levam em consideração servidores que já se encontram em abono permanência e que podem pedir aposentadoria a qualquer momento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA				TOTAL ANO	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE E COMPULSÓRIA	PROFESSOR	MILITAR		
Até 2017	4.098	1.314	515	610	6.537	30.583
2018	663	205	2	300	1.170	29.413
2019	540	193	7	446	1.186	28.277
2020	411	294	8	10	723	27.504
2021	426	280	3	635	1.344	26.160
TOTAL	6.138	2.286	535	2.001	10.960	141.937

Fonte: Avaliação Atuarial (ano base 2018) – Alagoas Previdência

Com relação à situação Previdenciária, desde 2015, principalmente com a configuração da Alagoas Previdência como Autarquia e Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas - RPPS, estão sendo implementadas algumas medidas com o intuito de reduzir o déficit financeiro e atuarial do mesmo no longo prazo, dentre as quais destacam-se: o Recadastramento Biométrico e a criação da Previdência Complementar.

Por fim, cabe colocar que apesar das medidas adotadas pela Alagoas Previdência, o déficit financeiro e atuarial dos Fundo Financeiro e Militar ainda se apresentam como um grande desafio para o estado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Déficit/Superávit Previdenciário	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
2018	-970	-333	-1.303
2019	-1.070	-367	-1.437
2020	-1.170	-400	-1.570
2021	-1.260	-434	-1.694
Déficit/Superávit Atuarial	-50.415	-32.912	-1.694

Fonte: Avaliação Atuarial (ano base 2018) – Alagoas Previdência

3. Riscos da Dívida Pública

O risco relacionado à administração da dívida pública estadual é decorrente dos impactos acarretados por possíveis e eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

de inflação nas dívidas contratadas. Essas variações podem influenciar diretamente no orçamento anual, reduzindo a capacidade de financiamento de políticas públicas, pois provocam alterações no montante de recursos a serem disponibilizados para realizar os pagamentos da dívida em exercícios seguintes.

A título de contextualização, a dívida pública do Estado de Alagoas é composta por dívidas contratuais com a União; com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES); a Caixa Econômica Federal; o Banco do Brasil; instituições internacionais de crédito, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Internacional de Reconstrução para o Desenvolvimento (BIRD), e os parcelamentos com a Receita Federal e FGTS.

A Dívida Consolidada (DC) contabilizada em 2017 foi no montante de R\$ 8,854 bilhões, uma redução de R\$ 648 milhões (6,82%) com relação ao ano de 2016, qual montante era de R\$ 9,502, conforme tabela abaixo. Vale destacar que tal redução ocorreu principalmente em função de ajustes decorrentes da assinatura do sétimo termo aditivo de rerratificação ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Dívida Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016. Com o advento da lei complementar o montante referente a carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, pois o Estado de Alagoas obteve decisão Judicial no STF que permitiu não desistir da ACO no STF.

Ademais, outros acontecimentos também influenciaram na redução do estoque da dívida, como os parcelamentos e renegociação aproveitando dos descontos e benefícios nos juros e multas pela adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT proporcionou ao Estado de Alagoas utilizar crédito/prejuízo fiscal decorrente do Banco do Estado de Alagoas – Produban para quitação de parcelamentos de PASEP; e, os ajustes contábeis realizados ao longo de 2017 em decorrência do acesso à



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

informações por parte da Sefaz/AL ao estoque de precatórios junto à Comissão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. A tabela abaixo demonstra a variação do estoque da dívida pública do estado de Alagoas (2016-2017):

Dívida Pública	2016	2017	VAR. %
Dívida Consolidada	9.502.323.361	8.854.367.292	-6,82%
Dívida Interna	7.802.772.530	7.422.700.847	-4,87%
Dívida Externa	1.699.550.831	1.431.666.444	-15,76%
Precatórios	278.333.608	44.741.922	-83,93%

Fonte: Gerência Especial de Dívidas e Convênios (SEFAZ)

Analisando sob a ótica de gerenciamento de risco da dívida evidencia-se que para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme tabela a seguir, o serviço da dívida alagoana, ainda em efeitos das renegociações realizadas sob à égide da LC 156/16, apresenta perspectiva de redução dos montantes a repassar ao longo dos anos.

Dívida Pública	2017	2018	Δ%	2019	Δ%	2020	Δ%	2021
Dívida Consolidada	651.566.559	599.829.841	-7,94%	600.216.978	0,06%	611.140.672	1,82%	609.291.406
Dívida Interna	610.396.040	525.221.553	-13,95%	501.824.364	-4,45%	513.639.297	2,35%	513.176.531
Dívida Externa	41.170.519	74.608.289	81,22%	98.392.614	31,88%	97.501.374	-0,91%	96.114.876
Precatórios	183.591.686	44.741.922	-75,63%	-	-100,00%	-	0,00%	-

No que tange às dívidas externas, as previsões para os próximos exercícios estão sujeitas aos riscos associados às possíveis variações da taxa de câmbio, uma vez que as operações externas são contratadas em moeda estrangeira, como em dólar, e da taxa de juros internacionais variáveis (LIBOR), que é referência para formação da taxa de juros incidentes sobre esse tipo de empréstimo. Ademais, conforme pode ser verificado na tabela acima, o montante a ser pago a partir de 2018 apresenta um incremento considerável tendo em vista o término da carência da operação de crédito BID/Proconfis.

Por fim, cabe reforçar o risco decorrente do não cumprimento do teto dos gastos para os exercícios de 2018 e 2019 imposto pela LC nº 156/2016, uma vez que acarretará na penalidade de revogação do alongamento e dos descontos adquiridos sobre a Dívida Lei nº 9.496/97, realizados com base nos artigos 1º e 3º da LC nº 156/16, e, conseqüentemente, anulado seus efeitos financeiros, com obrigação de o estado restituir à União os valores diferidos, conforme já explicitado anteriormente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

4. Conceito e Abrangência dos Passivos Contingentes

Os Passivos Contingentes representam parte dos riscos fiscais e se derivam de uma série de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Esse aumento, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), de modo a não afetar o equilíbrio nas contas públicas. Os Passivos Contingentes são classificados em seis classes conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, em seis classes:

- a) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado que fazem parte do Orçamento Fiscal;
- b) Demandas judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
- c) Demandas judiciais contra o Estado (Administração Direta, Autarquias e Fundações) - em sua maior parte se refere às controvérsias sobre as diferenças salariais que não foram pagas em função do Plano Collor, questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
- d) Demandas judiciais contra a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimônio e riscos pertinentes aos seus ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
- e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado, sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil;
- f) Operações de aval e garantias dadas pelo Estado e outros riscos, sob a responsabilidade do Tesouro Estadual; e
- g) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado, sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil.

A apresentação dos passivos contingentes neste anexo representa mais um passo importante para a transparência fiscal. Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais aqui citadas representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda

**ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona – Maceió – AL – CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 – CNPJ: 12.200.192/0001-69

Estadual. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas, cujo acontecimento é difícil de prever. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais no que tange as sentenças definitivas foram tratados como precatórios, não configurando, portanto, passivos contingentes.

No entanto, nesse ponto é importante colocar que o Estado de Alagoas no primeiro quadrimestre de 2018 quitou os precatórios e, conseqüentemente, não é mais aderente ao regime especial de precatórios, ou seja, passou a fazer parte do regime comum de precatórios, o que reduz o poder de previsibilidade do estado no que tange ao montante a ser provisionado anualmente para pagamento. Nesse sentido, o estado de Alagoas adotou como medida prudencial o envio de projeto de lei que constitui câmaras de conciliação e acordos judiciais no intuito de realizar negociações benéficas ao estado. Com a instituição dessa câmara, o estado poderá adotar um papel mais ativo no sentido de negociar processos que se encontram em fase anterior à precatórios, promovendo medidas de promoção de controle poderão com intuito de minimizar os impactos nas finanças estaduais. Apesar disso, existem riscos potenciais associados aos passivos de processos administrativos e judiciais ainda não conhecidos e que deverão ser mapeados para facilitar o processo de conciliação.

Por fim é importante pontuar os riscos decorrentes de passivos junto a empresas dependentes em que o estado é controlador majoritário, tais como Casal, Algás, Cepal e Lifal. Esse risco, apesar de probabilidade reduzida de ocorrer, pode vir a ser apresentado em situações de crise de tais empresas.

A Tabela abaixo apresenta um resumo dos riscos fiscais e as providências a serem adotadas, caso esses riscos se materializem.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2019 (em R\$ milhões)

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250		
Frustração de Arrecadação ICMS	130	Limite de Empenho	250
Frustração de Arrecadação FPE	120		
Risco da Dívida	30	Remanejamento Orçamentário	30
Desvio dos Parâmetros que influenciam o serviço da dívida em relação às projeções (Taxa de Câmbio, TJPL, SELIC, etc.)		Abertura de créditos adicionais a partir da redução das despesas discricionárias em razão do aumento do serviço da dívida	
TOTAL	280		280

Fonte: Sefaz/AL

DECRETO N° 59.904, DE 20 DE JULHO DE 2018.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.352.294,49 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.871 de 19 de Janeiro de 2017 e o que consta no Processo Administrativo N° 1700-2974/2018.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.352.294,49 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de julho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

ANEXO I (Anexo ao Decreto n° 59.904, de 20 de julho de 2018)				Suplementação em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI			3.352.294,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			3.352.294,49
20.605.0210.20605021 03316	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO	4450/110	3.352.294,49